



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal ..... 17 827

### Ministério das Finanças

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional ..... 17 827  
Direcção-Geral dos Impostos ..... 17 827

### Ministérios das Finanças e da Administração Interna

#### Portaria n.º 1499/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de  
engenheiro no quadro de pessoal da Direcção-  
-Geral de Viação, a extinguir quando vagar ..... 17 827

### Ministérios das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto ..... 17 827

### Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional ..... 17 828  
Marinha ..... 17 828  
Exército ..... 17 828

### Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro ..... 17 835

### Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ..... 17 835  
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento ..... 17 836

**Ministério da Economia**

Direcção-Geral da Energia .....	17 836
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia .....	17 836

**Ministério da Agricultura,  
Desenvolvimento Rural e Pescas**

Direcção-Geral das Florestas .....	17 837
------------------------------------	--------

**Ministério da Educação**

Direcção Regional de Educação do Norte .....	17 837
--	--------

**Ministério da Ciência e do Ensino Superior**

Secretaria-Geral .....	17 837
Estádio Universitário de Lisboa .....	17 837

**Ministério da Cultura**

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema .....	17 837
---	--------

**Ministério da Saúde**

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ...	17 837
Administração Regional de Saúde do Alentejo .....	17 851
Administração Regional de Saúde do Norte .....	17 853
Hospital de Reynaldo dos Santos .....	17 856

**Ministério da Segurança Social  
e do Trabalho**

Instituto de Solidariedade e Segurança Social .....	17 856
---	--------

**Ministério das Obras Públicas,  
Transportes e Habitação**

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas ...	17 856
Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações .....	17 857
Instituto das Estradas de Portugal .....	17 858

**Ministério das Cidades, Ordenamento  
do Território e Ambiente**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve .....	17 860
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano .....	17 862
Instituto Geográfico Português .....	17 862

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais .....	17 863
--	--------

<b>Tribunal da Relação de Lisboa</b> .....	17 863
--	--------

<b>Ministério Público</b> .....	17 863
---------------------------------	--------

<b>Universidade Aberta</b> .....	17 864
----------------------------------	--------

<b>Universidade de Coimbra</b> .....	17 864
--------------------------------------	--------

<b>Universidade de Lisboa</b> .....	17 865
-------------------------------------	--------

<b>Universidade do Minho</b> .....	17 865
------------------------------------	--------

<b>Universidade Nova de Lisboa</b> .....	17 866
--	--------

<b>Universidade do Porto</b> .....	17 866
------------------------------------	--------

<b>Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro</b> .....	17 867
--	--------

<b>Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa</b> .....	17 867
---	--------

<b>Instituto Politécnico da Saúde do Porto</b> .....	17 869
--	--------

<b>Hospital de Santa Cruz, S. A.</b> .....	17 869
--	--------

<b>Hospital de São Francisco Xavier, S. A.</b> .....	17 869
--	--------

<b>Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.</b> .....	17 870
---	--------

<b>Ordem dos Advogados</b> .....	17 870
----------------------------------	--------

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Instituto do Desporto de Portugal

**Despacho (extracto) n.º 23 280/2003 (2.ª série).** — Por despacho da Ministra de Estado e das Finanças de 10 de Novembro de 2003, após anuência da Direcção de Recursos Humanos da empresa EDP Distribuição Energia, S. A., foi autorizada a renovação do regime de requisição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 186/87, de 29 de Abril, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, de Vítor Manuel de Melo Pereira, técnico desenhador daquela empresa, para o exercício de funções técnicas no Instituto do Desporto de Portugal (IDP), com efeitos a 1 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

**Aviso n.º 12 803/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral do Desenvolvimento Regional:

Maria Luísa Faria de Oliveira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Formação Turística

Nome	Situação de origem				Situação após reclassificação			
	Grupo	Carreira/categoria	Escalão	Índice	Grupo	Carreira/categoria	Escalão	Índice
Maria Teresa Pessoa Gonçalves.	Pessoal auxiliar...	Auxiliar de limpeza...	2	130	Pessoal auxiliar...	Auxiliar administrativo.	2	134

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Portaria n.º 1499/2003 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado Manuel António Miranda Góis, assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, a exercer o cargo de chefe de divisão da Delegação de Viação de Leiria, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu, na pendência do exercício de funções dirigentes, a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado da Administração Pública e da Administração Interna, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, aprovado pela Portaria n.º 433/96, de 3 de Setembro, um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

14 de Novembro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Despacho conjunto n.º 1068/2003.** — Os municípios em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira podem celebrar contratos de reequilíbrio financeiro desde que se encontre esgotada a respectiva capacidade de endividamento, nos termos em que o dispõe o artigo 26.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, que

de nomeação definitiva — transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Deolinda Picado*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 12 804/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Novembro de 2003 da subdirectora-geral dos Impostos, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Impostos:

Maria Júlia da Silva, auxiliar administrativa — nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um período probatório de seis meses, assistente administrativa, tendo em vista a sua reclassificação nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, sendo renumerada pelo índice 233 (5.º escalão), ficando colocada nos Serviços Centrais.

19 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 12 805/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Novembro de 2003 da subdirectora-geral dos Impostos, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Impostos, obtido parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças de 27 de Outubro de 2003, é reclassificada, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a funcionária abaixo indicada, ficando colocada nos Serviços de Finanças da Moita:

consubstancia o actual regime das finanças locais, dando-se assim continuidade ao estipulado pelo artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 98/84, de 29 de Março.

No ano de 2003, o regime de endividamento municipal previsto na Lei das Finanças Locais conheceu restrições impostas pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2003) no âmbito da política de estabilidade orçamental preconizada na Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto.

Não obstante, a Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2003, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, vem permitir, no seu artigo 57.º, n.º 8, o recurso ao contrato de reequilíbrio financeiro pelos municípios que, em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, cumpram a legislação vigente sobre a matéria.

A celebração deste tipo de contrato obedece, no entanto, a um leque de responsabilidades ou condicionalismos a assumir pelos signatários, em especial pelos municípios, conforme se encontra regulamentado no Decreto-Lei n.º 322/85, de 6 de Agosto.

Do plano de reequilíbrio financeiro a apresentar pelo município cabe decisão dos Ministérios das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicada no *Diário da República* sob a forma de despacho conjunto.

O município de Setúbal, esgotadas as diligências conducentes ao restabelecimento de uma situação financeira equilibrada, deliberou o recurso à celebração de um contrato de reequilíbrio financeiro tendo, para o efeito, cumprido com os requisitos legais exigíveis, nomeadamente os seguintes:

1) Declaração de ruptura financeira ou desequilíbrio financeiro estrutural em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2002;

2) Aprovação do plano de reequilíbrio financeiro em sessão da Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2003;

3) O plano apresenta como medidas atinentes ao alcance de uma situação financeira equilibrada, em conformidade com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/85, de 6 de Agosto:

3.1) No que respeita à geração de receita:

3.1.1) Lançamento de derramas pelo valor máximo legal de 10%;

3.1.2) Fixação de taxas, tarifas e preços nos termos previstos nos artigos 19.º e 20.º da Lei das Finanças Locais e respectiva actualização anual em função da taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses;

3.2) Em termos de contenção da despesa:

3.2.1) A evolução das despesas com pessoal corresponde apenas ao aumento das respectivas remunerações;

3.2.2) A evolução das despesas correntes não ultrapassa a taxa de crescimento prevista pelo Orçamento do Estado para as rubricas da mesma natureza;

4) O montante das dívidas de curto prazo a liquidar através de empréstimos contraídos ao abrigo do contrato de reequilíbrio financeiro é de € 24 122 123;

5) O município de Setúbal reúne as condições legalmente exigidas para a celebração do contrato de reequilíbrio financeiro.

Nestes termos:

1 — Fica o município de Setúbal autorizado a celebrar um contrato de reequilíbrio financeiro com qualquer instituição autorizada a conceder crédito.

2 — Do contrato de reequilíbrio financeiro deverão obrigatoriamente constar as cláusulas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 322/85, de 6 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

3 — Os elementos constantes do processo de candidatura do município de Setúbal ficam arquivados na Direcção-Geral das Autarquias Locais.

16 de Novembro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

**Despacho n.º 23 281/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 11 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel TMMA 0418945-B, Ismael Gomes Alves, por um período de 180 dias, em substituição do capitão TMMA 019073-L, Bruno Pourverelle Larcher, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 12 — Escola de Aviação, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de Novembro de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, tenente-general.

### MARINHA

#### Instituto Hidrográfico

**Despacho (extracto) n.º 23 282/2003 (2.ª série).** — Por despachos do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 18 de Novembro de 2003:

Maria Eduarda Silva Rosa Moreira Conceição e Isabel Maria de Jesus Oliveira Raposo Raimundo, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH), e Rosalina Martins Loureiro do quadro privado da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT) — promovidas, precedendo concurso, a assistentes administrativas especialistas da carreira de assistente administrativo do QPCIH, considerando-se exoneradas dos actuais lugares a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director dos Serviços de Apoio, *Fernando Guerreiro Inácio*, CMG SEH.

**Despacho (extracto) n.º 23 283/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 18 de Junho de 2003:

Celina Mafalda Aurita Alemão Lopes, cozinheira — promovida, precedendo concurso, a cozinheira-chefe da carreira de cozinheiro do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director dos Serviços de Apoio, *Fernando Guerreiro Inácio*, CMG SEH.

### EXÉRCITO

#### Governo Militar de Lisboa

**Despacho n.º 23 284/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e) e 3 do despacho n.º 18 695/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), o coronel de cavalaria NIM 07382279, José António Madeira de Atayde Banazol, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da EPC:

- Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da EPC.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior, a competência para, no âmbito da EPC, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado, de harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EPC, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 285/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante da Escola de Sargentos do Exército (ESE), coronel de infantaria NIM 05188673, José Augusto do Quinteiro Vilela, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do ESE:

- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da ESE.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da ESE, homologar as classificações de ser-

viço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado, de harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na ESE, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 286/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria (EPI), o coronel de infantaria NIM 18224576, António Noé Pereira Agostinho, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da EPI:

- Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da EPI.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da EPI, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado, de harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EPI, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 287/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no director do Hospital Militar Principal (HMP), o coronel TIR SS/MED NIM 09358372, Jorge Duro Mateus Cardoso, a competência para, no âmbito do HMP:

- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do HMP.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do HMP, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços

personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;

- De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no HMP, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 288/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no director do Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE), o major-general NIM 31478362 Francisco José F. de Bastos Moreira, a competência para, no âmbito do IMPE:

- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do IMPE.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior, a competência para, no âmbito do IMPE, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no IMPE, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 289/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na directora do Instituto de Odivelas (IO), Dr.ª Margarida Augusta Moreira Marques Filiol de Raimond, a competência para, no âmbito do IO, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- Esta competência é extensiva à regularização dos anos 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no IO, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados

pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 290/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo no director do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF), o coronel SS/FARM NIM 01311476, Pedro Neves Oliveira, a competência para, no âmbito do LMPQF, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no LMPQF, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 291/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo no director da Manutenção Militar (MM), o coronel SAM NIM 00531273 Sérgio Humberto Martins dos Santos, a competência para, no âmbito do MM, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no MM, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 292/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante interino do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1), o coronel de artilharia NIM 19350980, Raul Miguel Sequeira Rebelo, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RAAA1:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99,

de 21 de Setembro), exopto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;

- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais até € 5000;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas, no 2.º comandante do RAAA1;

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RAAA1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado, de harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RAAA1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 293/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 18 695/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 (RE1), o coronel de engenharia NIM 15535777, José António Carneiro Rodrigues da Costa, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RE1:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RE1.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior, a competência para, no âmbito do RE1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RE1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Setembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 294/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante interino do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), coronel de infantaria NIM 11532073, Horácio dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RI1:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;

- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90 de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RI1.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RI1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RI1, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 295/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante interino do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), o coronel de cavalaria NIM 15420978, José Romão Mourato Caldeira, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RL2:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90 de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RL2;

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior, a competência para, no âmbito do RL2, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RL2, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados

pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 296/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do Regimento de Transmissões (RTM), o coronel de transmissões engenheiro NIM 14207768 Edorindo dos Santos Ferreira, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RTM:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com o cumprimento das formalidades legais até € 5000;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RTM;

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior, a competência para, no âmbito do RTM, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RTM, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 297/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no promotor de justiça do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (1.º TMTL), o tenente-coronel de infantaria na reserva NIM 60564466 Alberto Carlos Góis Ribeiro da Cunha, a competência para, no âmbito do 1.º TMTL, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 298/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no promotor de justiça do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (2.º TMTL), o tenente-coronel de artilharia NIM 74442173 Sérgio Alexandre Brandão Freire Falcão, a competência para, no âmbito do 2.º TMTL, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados

pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 299/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no promotor de justiça do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (3.º TMTL) o major SGE NIM 18780777 José Pereira dos Santos, a competência para, no âmbito do 3.º TMTL, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 300/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo no director do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos (LMPQF) o tenente-coronel SS/FARM NIM 08952179, José Manuel Pires Duarte Belo, a competência para, no âmbito do LMPQF, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no LMPQF, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Novembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 301/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo no chefe do Arquivo Geral do Exército (ARQGEX) o tenente-coronel SGE NIM 07861976, António Júlio Piçarra Chaves, a competência para, no âmbito do ARQGEX, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado de harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no ARQGEX, uma comissão paritária.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 302/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e), e 3

do despacho n.º 18 695/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do Batalhão de Adidos (BA), o tenente-coronel SGE NIM 00382268, Francisco José Robalo Borrego, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do BA:

- Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do Batalhão de Adidos.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do BA, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BA, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 303/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do Batalhão de Informações e Segurança Militar (BISM), o tenente-coronel de artilharia NIM 06255680, José Manuel Saraiva Dias Bento, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do BISM:

- Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5 000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no segundo-comandante do BISM.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do BISM, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BISM, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados



pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 304/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do Batalhão do Serviço de Transportes (BST), o tenente-coronel de artilharia NIM 08055776 José Álvaro Raposo Brito da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do BST:

- Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5 000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no segundo-comandante do BST.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do BST, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BST, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 305/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa (CCSL), o coronel de infantaria NIM 09317963 Acácio Manuel Pimenta Bação, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do CCSL:

- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no segundo-comandante do CCSL.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CCSL, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CCSL, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 306/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), o coronel tirocinado de infantaria NIM 03339365 Carlos Alberto Rocha Neves, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do QG/GML:

- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no sub-chefe do Estado-Maior do QG/GML.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do QG/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no QG/GML, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 307/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no chefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa (CF/GML) o coronel ADMIL NIM 06405975, Eduardo Francisco Moreira Pires, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do CF/GML:

- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no sub-chefe do CF/GML.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CF/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CF/GML, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 308/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no director do Colégio Militar (CM), o major-general NIM 07054264 Mário Delfim Guimarães Tavares de Almeida, a competência para, no âmbito do CM:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a Subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do CM.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CM, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CM, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretando praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 309/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), o coronel de infantaria NIM 60226172 José Eugénio Pascoal Barradas, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do CMEFD:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5 000;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no segundo-comandante do CMEFD.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CMEFD, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CMEFD, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretando praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 310/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no chefe do Centro de Recrutamento de Lisboa (CRL), o coronel de infantaria NIM 18702971, Ambrósio Luís Mendes Pechirra, a competência para, no âmbito do CRL:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subchefe do CRL.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CRL, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CRL, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretando praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 311/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no director do Depósito Geral de Material do Exército (DGME), coronel SMAT NIM 60157274, António Francisco Alves Rosa, a competência para, no âmbito do DGME:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior no subdirector do DGME.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do DGME, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho será constituída, no DGME, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretando praticados

pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 312/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante da Escola Militar de Electromecânica (EMEL), o coronel engenheiro TM NIM 18269174, João Miguel de Castro Rosas Leitão, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da EMEL:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da EMEL.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da EMEL, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EMEL, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretendo praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 23 313/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alínea b), e 3 do despacho n.º 18 965/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 12 de Setembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no director interino do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE) o coronel de artilharia NIM 08993767, João António Andrade e Silva, a competência para, no âmbito do CPAE:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea anterior, no subdirector do CPAE.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CPAE, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CPAE, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretendo praticados

pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 23 314/2003 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 18.º, n.ºs 1 e 7, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 55/87, de 31 de Janeiro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 92/92, de 23 de Maio, renovo a comissão de serviço do licenciado José António Pereira da Fonseca Pestana, especialista superior de Polícia Judiciária, para exercer funções de director do Gabinete de Assuntos Europeus, lugar equiparado a director-geral.

31 de Outubro de 2003. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

**Louvor n.º 621/2003.** — Louvo o subcomissário João Crisóstomo Ferreira Frias, da Polícia de Segurança Pública, porque, desempenhando funções no Ministério de Administração Interna, integrando o grupo de trabalho encarregue do desenvolvimento do Programa de Formação a Distância das Forças de Segurança, tem revelado extraordinária dedicação, elevado sentido do dever e permanente disponibilidade no desenvolvimento de todas as actividades a seu cargo.

Profundo conhecedor da actividade policial, o subcomissário Frias soube potenciar a sua experiência profissional com resultados muito positivos na concepção e produção dos conteúdos da formação a distância, denotando sempre grande dinamismo e notável capacidade de abordagem das questões práticas.

Oficial de sólida estrutura moral, leal e de grande frontalidade, o subcomissário João Frias tem evidenciado as mais elevadas qualidades pessoais e profissionais, que o tornam merecedor de que os serviços que vem prestando neste Ministério sejam publicamente enaltecidos e considerados de mérito.

7 de Novembro de 2003. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

**Louvor n.º 622/2003.** — Louvo o capitão de infantaria da Guarda Nacional Republicana Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos pela forma muito competente e dedicada como tem desempenhado todas as funções que lhe foram cometidas, ao longo dos cerca de dois anos em que presta serviço no Ministério da Administração Interna, confirmando-se como um oficial de inegáveis qualidades humanas e profissionais.

Profundo conhecedor dos objectivos, técnicas e meios da Guarda Nacional Republicana, o capitão Costa dos Santos soube, por via disso, rentabilizar todas as capacidades e estruturas de apoio ao seu dispor, denotando sempre notável capacidade de trabalho, total disponibilidade e elevado dinamismo.

Oficial de carácter irrepreensível, frontal e leal, de sólida estrutura moral, demonstrou possuir indiscutível competência profissional e elevadas qualidades como formador, muito contribuindo para o êxito de várias sessões de formação levadas a efeito.

Pelos atributos pessoais e profissionais que se lhe reconhecem, paucando a sua conduta por um elevado sentido ético e espírito de missão, que o tornam digno de ocupar funções de grande responsabilidade, é o capitão Costa dos Santos merecedor de que os serviços que vem prestando neste Ministério, dignificando e prestigiando a Guarda Nacional Republicana, sejam publicamente enaltecidos e considerados extraordinariamente importantes e distintos.

7 de Novembro de 2003. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Despacho n.º 23 315/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do director-geral:

Licenciado Romeu Fernando Martins de Sousa, conservador dos Registos Civil e Predial de Melgaço na situação de licença ilimitada

desde 27 de Janeiro de 1968 — nomeado para o lugar de conservador dos Registos Civil e Predial de Ponte da Barca, ficando posicionado no 2.º escalão, índice 390. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 23 316/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Novembro de 2003 da subdirectora-geral:

Maria de Lurdes Marques da Palma Ribeiros da Cruz, escriturária da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Vila do Bispo, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/80, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 23 317/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Novembro de 2003 da subdirectora-geral:

Ana Elisabete da Cunha Ribeiro, escriturária da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Marvão, nomeada provisoriamente, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 23 318/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 da subdirectora-geral:

Manuel Luís das Neves Leal, escriturário do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço para que fora nomeado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, regressando ao lugar de origem na Câmara Municipal do Porto, em 5 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 23 319/2003 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral de 23 de Setembro de 2003:

Maria Virgínia Rodrigues dos Santos, escriturária superior da Conservatória do Registo Predial da Guarda — nomeada para idêntico lugar da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra (mantendo a mesma situação remuneratória), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Anabela Francês Malaca, escriturária superior da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra — nomeada para idêntico lugar da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra (mantendo a mesma situação remuneratória), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Carlos Manuel de Figueiredo Gomes, escriturário da Conservatória do Registo Predial de Águeda — nomeado para idêntico lugar da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra (mantendo a mesma situação remuneratória), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria da Conceição Paiva Marques Madeira, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Penacova — nomeada para idêntico lugar da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra (mantendo a mesma situação remuneratória), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 23 320/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Setembro de 2003 do director-geral:

Licenciado Martinho Carmo Marques, conservador do Registo Predial de Ourém — nomeado para o lugar de conservador da 2.º Conservatória do Registo Predial de Coimbra, com efeitos à data de entrada em funcionamento do serviço, e exonerado à data da posse no novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 23 321/2003 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral:

De 23 de Setembro de 2003:

Maria de Fátima Felgueiras Paínhas de Passos Vaz, ajudante principal da Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde — nomeada ajudante principal da 2.ª conservatória do Registo Predial de Coimbra (mantendo a mesma situação remuneratória), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Paulo Jorge Dinis Eliseu, primeiro-ajudante da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais — nomeado primeiro-ajudante da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra (mantendo a mesma situação remuneratória), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

De 20 de Outubro de 2003:

Graça Maria Paiva Gomes, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Arganil — nomeada primeira-ajudante da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra (2.º escalão, índice 265), com efeitos à data da entrada em funcionamento desta Conservatória, ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

## Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

**Despacho (extracto) n.º 23 322/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 13 de Novembro de 2003:

Licenciado João Pedro Arsénio de Oliveira — nomeado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89/2001, de 23 de Março, consultor do Departamento de Política Legislativa e Planeamento do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2003, inclusive.

14 de Novembro de 2003. — A Directora, *Assunção Cristas*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direcção-Geral da Energia

**Aviso n.º 12 806/2003 (2.ª série).** — Faz-se público que, por despacho do director-geral da Energia de 29 de Outubro de 2003, foram definidas as normas técnicas e de segurança e os procedimentos de licenciamento das instalações de produção com injeção na rede pública de baixa tensão superior a 16 A por fase e potência máxima não superior a 150 kW, conforme o previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 68/2002, de 25 de Março, estando o referido documento disponível na página da Internet deste organismo ([www.dge.pt](http://www.dge.pt)).

19 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *Fernando Simão*.

### Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia

**Despacho n.º 23 323/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director regional de 19 de Setembro de 2003:

Carla Aurélia Pessoa do Espírito Santo Gonçalves, técnica especialista do quadro do Instituto Português da Qualidade — transferida para

o quadro da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003.

13 de Novembro de 2003. — O Director Regional, *João Jorge Arêde Correia Neves*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Direcção-Geral das Florestas

**Despacho n.º 23 324/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Novembro de 2003 do Secretário de Estado das Florestas:

Anabela Alves Ferreira Lima Teixeira, assessora principal, da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção Geral — nomeada, em regime de substituição, para o cargo de director de serviços de Valorização do Património Florestal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 2003. — O Chefe de Divisão, *Luís Sá Guimarães*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento de Escolas de Moreira de Cónegos

**Aviso n.º 12 807/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola EB 2,3 S. Paio de Moreira de Cónegos a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

28 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Matos de Andrade*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 23 325/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Outubro de 2003 da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, foi autorizado, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, o regresso ao serviço da situação de licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, requerido por Maria Belmira de Ataíde Rodrigues Dias e Marques de Matos, assessora principal do quadro único do Ministério da Edu-

cação, afecta à Direcção-Geral do Ensino Superior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Novembro de 2003. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

### Estádio Universitário de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 23 326/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Novembro do presidente do EUL:

Vítor Rodrigues Marques, técnico superior de 2.ª classe da carreira de arquitecto do quadro de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa — nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto do quadro pessoal do Estádio Universitário de Lisboa, precendo concurso interno de acesso limitado, sendo exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Presidente, *João Manuel da Silva Roquete*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema

**Aviso n.º 12 808/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo das disposições constantes dos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/97, de 28 de Junho, o vogal da Direcção Dr. Rui Santana Brito, subdelega, durante a sua ausência em gozo de férias no período de 20 de Outubro a 12 de Novembro de 2003, as funções que lhe foram delegadas pela Direcção da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema no vogal da direcção engenheiro José Manuel Costa.

20 de Outubro de 2003. — O Presidente, *João Bénard da Costa*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

**Aviso n.º 12 809/2003 (2.ª série).** — Faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 17 de Novembro de 2003, foram anulados os anexo I, mapa de idoneidades e capacidades formativas, anexo II, mapa de vagas por especialidade, vagas a preencher ao abrigo dos protocolos celebrados entre o Ministério da Saúde e as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, e anexo III, vagas identificadas para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, e no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, ao aviso de abertura do concurso de ingresso nos internatos médicos complementares, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2003, sob o n.º 9036/2003 (2.ª série).

Assim:

1 — As idoneidades e capacidades formativas dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde passam a ser as seguintes:

#### ANEXO I

#### Idoneidades e capacidades formativas

Estabelecimento	Internos	Complementos
<b>Anatomia patológica</b>		
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	IPO/Coimbra.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.	1	HUC.
Hospital de São João .....	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto .....	1	
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	1	H. S. João, Mater. Júlio Dinis e H. P. Hispano.
Hospital de Egas Moniz, S. A. ....	1	
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca .....	1	

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospitais Cívis de Lisboa	1	IPO Lisboa e H. S. Maria.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	1	H. S. Maria, HCL, H. Garcia Orta e H. S. Cruz.
<b>Anestesiologia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra	3	HUC e IPO/Coimbra.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	5	H. Prelada, H. S. João, H. M. Pia e H. P. Coimbra.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	H. G. S. António, C. H. Gaia, H. Prelada, H. Matosinhos.
Hospitais Cívis de Lisboa	6	
Hospitais da Universidade de Coimbra	6	C. H. C.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	3	HUC, H. S. João, H. G. S. António e C. H. Gaia.
Hospital de Santa Maria	6	H. P. Valente e IPO Lisboa.
Hospital de São João	7	
Hospital de São Marcos, Braga	2	IPO Porto, H. S. João, H. P. Coimbra, H. S. António e H. Prelada.
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	IPO/Lisboa, H. P. Valente, H. S. Maria.
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A.	1	HCL, H. P. Valente, C. H. Coimbra, H. S. Maria e H. E. Moniz.
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca	2	H. S. Cruz, H. P. Valente, H. S. Maria e H. C. Lisboa.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	3	H. S. Cruz e H. S. F. Xavier.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	H. S. Cruz, H. P. Valente e H. C. Lisboa.
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto	4	H. Prelada, H. M. Pia, C. H. Gaia, Mater. Júlio Dimis.
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	2	H. G. S. António, H. Prelada, IPO/Coimbra, C. H. C. e H. C. L.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	2	H. S. Xavier, H. S. Cruz, H. C. L. e H. Garcia de Orta.
Hospital de São Sebastião, S. A., Santa Maria da Feira	1	HUC, H. S. João, H. G. S. António e C. H. C.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	2	H. G. S. António, HUC e C. H. C.
<b>Cardiologia</b>		
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	1	HUC e H. S. Cruz.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	1	HUC, H. S. Cruz e C.H.C.
Hospital de São Sebastião, S. A., Santa Maria da Feira	1	C. H. Gaia, HUC, H. S. Cruz e H. S. João.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	H. S. João e H. S. Cruz.
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. Cruz, C. H. Gaia, H. S. João.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	H. S. João e H. S. Cruz.
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	H. S. Marta, H. S. Cruz
Hospital Distrital de Faro	1	H. S. Marta, H. S. Cruz.
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	H. S. Marta e H. S. Cruz.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	H. S. Marta e H. S. Cruz.
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira	1	H. S. Maria, H. S. Cruz e H. S. Marta.
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	H. S. Bernardo, H. G. Orta, H. S. Marta e H. S. Cruz.
<b>Cardiologia pediátrica</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	HUC.
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. H. C.
Hospital de Santa Marta, S. A.	1	H. C. L.
<b>Cirurgia cárdio-torácica</b>		
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. S. João.
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	H. S. Cruz e H. C. Lisboa.
Hospital de Santa Cruz, S. A.	1	H. P. Valente, HCL e H. S. Maria.
Hospital de Santa Maria	1	H. S. Marta.
Hospital de Santa Marta, S. A.	1	H. C. L.
<b>Cirurgia geral</b>		
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1	H. P. Valente e H. C. Lisboa.
Centro Hospitalar de Cascais	1	H. P. Valente, H. S. Marta, H. S. Maria, H. S. Cruz e H. C. Lisboa.
Centro Hospitalar de Coimbra	2	
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1	HCL, H. P. Valente e H. S. Maria.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	IPO, H. S. João.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	C. H. Gaia, H. S. António, H. S. João, H. M. Pia.
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana Castelo	1	IPO, H. G. S. António; H. S. João, H. M. Pia.

Estabelecimento	Internos	Complementos
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. ....	2	H. C. L. e H. S. Maria.
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	5	
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	4	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco .....	1	
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos .....	1	
Hospital de Santa Maria .....	3	
Hospital de Santo André, S. A., Leiria .....	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	
Hospital de São João .....	2	
Hospital de São Marcos, Braga .....	2	IPO, H. S. João, H. M. Pia.
Hospital Distrital de Bragança, S. A. ....	1	H. G. S. António e H. S. João.
Hospital Distrital de Faro .....	1	H. C. Lisboa e H. P. Valente.
Hospital Distrital de São João da Madeira .....	1	H. S. António.
Hospital do Espírito Santo — Évora .....	1	
Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre .....	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto .....	1	H. S. João, H. M. Pia; C. H. Gaia.
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro .....	2	
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja .....	1	H. C. Lisboa.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães .....	1	IPO, H. M. Pia, H. S. Cruz.
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	2	
Hospital de São Francisco Xavier, S. A. ....	1	
Hospital São João de Deus, S. A., Famalicão .....	1	H. G. S. António e H. S. João.
Hospital de São Sebastião, S. A., Santa Maria da Feira .....	1	C. H. Gaia e IPO/Porto.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu .....	2	HUC, C. H. Gaia, IPO/Porto e IPO/Lisboa.
Hospital de Sousa Martins, Guarda .....	2	
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A. ....	2	HUC e C. H. C.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. ....	1	H. F. Fonseca, H. S. Maria, H. C. L. e H. Garcia de Orta.
<b>Cirurgia pediátrica</b>		
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	
Hospital de São João .....	1	
<b>Cirurgia plástica e reconstrutiva</b>		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	1	H. Prelada, HUC.
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	
Hospital de São João .....	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A. ....	1	
<b>Cirurgia vascular</b>		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	
Hospital de Santa Marta, S. A. ....	1	H. C. L.
<b>Dermatovenerologia</b>		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	
Hospital de São João .....	1	
Hospital Distrital de Faro .....	1	H. Desterro e ARSLVT.
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto .....	1	
<b>Endocrinologia</b>		
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	
Hospital de São João .....	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A. ....	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto .....	1	
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A. ....	1	HUC.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A. ....	1	HUC e C. H. C.
<b>Estomatologia</b>		
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	1	IPO/Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	IPO/Coimbra.
Hospital de Santa Maria .....	1	IPO/Lisboa, H. S. José e H. E. Moniz.
Hospital de São João .....	1	IPO/Porto.
Hospital de São Marcos, Braga .....	1	IPO/Porto.
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto .....	1	IPO/Porto.
<b>Gastrenterologia</b>		
Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A. ....	1	HUC.
Centro Hospitalar de Coimbra .....	1	HUC.

Estabelecimento	Internos	Complementos
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	1	HUC.
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco .....	1	HUC.
Hospital de Santa Maria .....	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	H. C. L. e H. S. Maria.
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca .....	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães .....	1	H. S. João, H. G. S. António, H. S. Maria.
Hospital Pulido Valente, S. A. ....	1	
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu .....	1	HUC.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. ....	1	Hospital de Santa Maria, H. C. Lisboa.
<b>Genética médica</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra .....	1	HUC — Fac. Medicina.
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	
Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães .....	1	
<b>Ginecologia/obstetrícia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra .....	4	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	2	
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	3	
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	4	
Hospital de Santa Maria .....	2	
Hospital de São João .....	3	
Hospital de São Marcos, Braga .....	1	H. S. João, IPO, C. H. Gaia, CS.
Hospital Distrital de Faro .....	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães .....	1	
Hospital Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1	
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu .....	1	
Maternidade de Júlio Dinis .....	2	

Doze meses (5.º ano) serão obrigatoriamente efectuados num dos seguintes hospitais:

	Internos
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde .....	1
Centro Hospitalar de Coimbra .....	2
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	1
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A. ....	1
Centro Hospitalar do Funchal .....	1
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	2
Hospital de Santa Luzia — Viana do Castelo .....	1
Hospital de Santa Maria .....	1
Hospital de São João .....	1
Hospital Distrital de Faro .....	1
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....	1
Hospital do Espírito Santo, Évora .....	1
Hospital de D. Estefânia .....	1
Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre .....	1
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca .....	1
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro .....	1
Hospital de Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães .....	1
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1
Hospital de Pedro Hispano, S. A. ....	1
Hospital São João de Deus, S. A., Famalicão .....	1
Hospital de Santo André, Leiria .....	1
Hospital de São Francisco Xavier, S. A. ....	1
Hospital de São Marcos, Braga .....	1
Hospital de São Sebastião, S. A., Santa Maria da Feira .....	1
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu .....	1
Hospital do Dr. Sousa Martins, Guarda .....	1
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa .....	1
Maternidade de Júlio Dinis .....	2

Estabelecimento	Internos	Complementos
-----------------	----------	--------------

#### Hematologia clínica

Centro Hospitalar de Coimbra .....	1	IPO/Lisboa e IPO/Porto.
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	1	



Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	IPO/Lisboa e IPO/Porto.
Hospital de Santa Maria	1	IPO/Lisboa e Hospital D. Estefânia.
Hospital de São João	1	IPO/Porto.
Hospital Egas Moniz, S. A.	1	IPO/Lisboa e Hospital D. Estefânia.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	1	H. C. Lisboa, H. Fernando da Fonseca, C. H. Coimbra e H. S. Maria.
<b>Imuno-alergologia</b>		
Hospitais Cívicas de Lisboa	2	H. P. Valente.
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	
Hospital de Santa Maria	2	
Hospital de São João	1	H. M. Pia.
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	H. C. L. e H. S. Maria.
<b>Imuno-hemoterapia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	C. Histocompat. do Centro, IPO/Coimbra e HUC.
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	C. Histocomp. do Sul e IPO/Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. Histocompat. do Centro.
Hospital de Santa Cruz, S. A.	1	C. Histocomp. do Sul, H. S. Maria e HCL.
Hospital de Santa Maria	1	C. Histocomp. do Sul.
Hospital de São Bernardo — Setúbal	1	C. Histocomp. do Sul, H. S. Maria e HCL.
Hospital de São João	1	C. Histocompatibilidade do Norte.
Hospital de São Marcos, Braga	1	IPO, H. S. João, C. Histocompatibilidade.
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	C. Histocomp. do Sul, H. S. Maria e HCL.
Hospital Egas Moniz, S. A.	1	C. Histocomp. do Sul.
Hospital Geral de Santo António, S. A. — Porto	1	C. Histocompatibilidade do Norte, IPO.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	1	H. S. João, H. S. António, C. Histocompatibilidade.
<b>Infeciologia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra	2	HUC.
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	
Hospital de Joaquim Urbano	2	H. S. António e H. S. João.
Hospital de Santa Maria	2	
Hospital de São João	3	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	2	
<b>Medicina física e de reabilitação</b>		
Centro de Reabilitação do Alcoitão	2	
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1	H. U. Coimbra, H. G. S. António, H. S. Maria e C. R. Alcoitão.
Centro Hospitalar de Coimbra	1	C. R. Alcoitão e H. S. Marcos Braga.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. S. António, H. Prelada.
Hospitais Cívicas de Lisboa	3	
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	H. S. António, C. R. Alcoitão e H. Prelada.
Hospital de São João	3	H. S. António, H. Prelada, C. R. Alcoitão.
Hospital de São Marcos, Braga	2	H. Santo António.
Hospital de Santa Maria	1	C. R. Alcoitão e H. C. Cabral.
Hospital Distrital de Faro	2	H. C. Cabral e C. R. Alcoitão.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	H. C. Cabral e C. R. Alcoitão.
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto	1	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	H. Braga, H. S. João, H. Santo António.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	2	C. R. Alcoitão.
<b>Medicina interna</b>		
Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.	3	H. U. Coimbra e C. H. C.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	2	H. S. José, H. E. Moniz e HUC.
Centro Hospitalar de Cascais	2	H. C. Lisboa.
Centro Hospitalar de Coimbra	1	
Centro Hospitalar de Torres Vedras	2	H. Desterro, H. Capuchos, H. S. Maria, H. S. José e H. E. Moniz.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2	
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	H. G. S. António.
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana Castelo	3	H. S. António.
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	6	H. U. Coimbra, C. H. C., H. C. L. e H. D. Santarém.
Hospitais Cívicas de Lisboa	3	
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1	H. U. Coimbra e C. H. C.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	2	
Hospital de Santa Cruz, S. A.	2	H. S. F. Xavier, H. E. Moniz, H. C. L. e H. S. Maria.

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital de Santa Luzia — Elvas .....	1	H. Egas Moniz e H. C. L.
Hospital de Santa Maria .....	3	
Hospital de Santo André, S. A., Leiria .....	3	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	2	H. S. José.
Hospital de São João .....	2	
Hospital de São Marcos, Braga .....	4	
Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A. ....	1	H. U. Coimbra e C. H. C.
Hospital Distrital de Bragança, S. A. ....	2	
Hospital Distrital de Chaves .....	2	H. S. António.
Hospital Distrital de Faro .....	3	H. C. L. e H. S. Maria.
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis .....	2	
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....	8	H. S. José e H. E. Moniz.
Hospital Distrital de Santo Tirso .....	1	
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A. ....	2	H. C. L., H. S. Maria, H. S. Cruz, H. E. Moniz e H. Garcia de Orta.
Hospital do Espírito Santo — Évora .....	2	
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca .....	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A. ....	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	2	
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto .....	2	
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro .....	3	H. U. Coimbra, H. S. João e H. G. S. António.
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja .....	3	H. C. Lisboa.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães .....	4	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	2	H. E. Moniz, H. Garcia de Orta e H. Desterro.
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A. ....	3	H. S. João, H. S. António
Hospital Pulido Valente, S. A. ....	2	H. S. José e H. Desterro.
Hospital de Reynaldo dos Santos, S. A., Vila Franca de Xira .....	3	
Hospital de Santa Maria Maior, S. A., Barcelos .....	3	H. S. João, C. H. Gaia, H. S. António.
Hospital São Francisco Xavier, S. A. ....	2	
Hospital São João de Deus, S. A., Famalicão .....	2	H. S. João, H. S. António.
Hospital de São Sebastião, S. A., Santa Maria da Feira .....	1	
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu .....	6	
Hospital de Sousa Martins, Guarda .....	3	
<b>Medicina nuclear</b>		
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1	
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. ....	1	
<b>Nefrologia</b>		
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco .....	1	H. S. António, H. Garcia Orta, H. Curry Cabral e HUC.
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	1	H. S. António.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A. ....	1	H. S. António.
Hospital de São João .....	1	
Hospitais Cívicas de Lisboa .....	1	
Hospital Distrital de Faro .....	1	H. Curry Cabral e H. S. Maria.
Hospital de Santa Cruz, S. A. ....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	
<b>Neurocirurgia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra .....	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	C. H. C.
Hospital de São João .....	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A. — Porto .....	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A. ....	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	
Hospitais Cívicas de Lisboa .....	1	
<b>Neurologia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra .....	1	H. Sobral Cid.
Hospital de São Sebastião, S. A., Santa Maria da Feira .....	1	H. S. António, H. M. Pia, H. Pedro Hispano, H. Magalhães Lemos.
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	C. H. C.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A. ....	1	H. S. João, H. G. S. António e H. M. Pia.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos .....	1	H. S. João, H. G. S. António e H. M. Pia.
Hospital de São João .....	1	H. G. S. António.
Hospital de São Marcos, Braga .....	1	H. S. João, H. G. S. António e H. M. Pia.
Hospital de Egas Moniz, S. A. ....	1	H. S. F. Xavier e H. S. António.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1	H. D. Estefânia e H. J. Matos.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	H. C. L. e H. Garcia de Orta.
<b>Neurorradiologia</b>		
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	1	C. H. C.
Hospital de São João .....	1	

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital de Santa Maria	1	H. M. Pia e HCL.
Hospitais Cívicos de Lisboa	1	
<b>Oftalmologia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra	2	
Hospital de São Sebastião, S. A., Santa Maria da Feira	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital de São João	3	
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto	1	
Centro Oftalmológico de Lisboa	1	H. Fernando da Fonseca.
Hospital Egas Moniz, S. A.	2	
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca	2	
Hospital de Santa Maria	2	
Hospitais Cívicos de Lisboa	4	
Instituto Oftalmológico do Dr. Gama Pinto	2	H. S. Maria e H. Fernando da Fonseca.
<b>Oncologia médica</b>		
Hospital de São João	1	
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.	4	HUC, C. H. C., IPO/Lisboa e IPO/Porto.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	1	H. S. Maria, H. F. Fonseca, H. C. Lisboa e H. E. Moniz.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	6	H. S. João, H. G. S. António.
<b>Ortopedia</b>		
Centro Hospitalar de Cascais	1	H. S. Marta e H. E. Moniz.
Centro Hospitalar de Coimbra	1	HUC.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2	
Hospitais Cívicos de Lisboa	2	H. O. Outão.
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	C. H. C.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital de Santa Maria	2	
Hospital de Santana	1	H. S. José, H. S. Marta e H. E. Moniz.
Hospital de São João	1	
Hospital de São Marcos, Braga	2	
Hospital de Torres Vedras	1	H. Santa Maria.
Hospital Distrital de Faro	2	C. H. Coimbra, H. S. José, H. E. Moniz, HUC, H. Outão e H. S. Maria.
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	H. C. L.
Hospital Distrital de São João da Madeira	1	H. S. António, H. Prelada e H. M. Pia.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	H. S. Maria e H. S. Outão.
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto	2	
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	2	H. S. António, H. S. João e HUC.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.	1	H. S. João.
Hospital de Reynaldo dos Santos, S. A., Vila Franca de Xira	1	H. C. L.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão	1	H. C. Cabral, H. S. B. Setúbal, H. G. Orta e H. S. José.
Hospital de São Sebastião, S. A., Santa Maria da Feira	1	H. S. António e H. S. João.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	2	HUC e C. H. C.
<b>Otorrinolaringologia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Hospital de São João	1	
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	IPO/Lisboa.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto	1	
<b>Patologia clínica</b>		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. S. João e H. G. S. António.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	H. S. João e H. G. S. António.
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	1	
Hospitais Cívicos de Lisboa	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Hospital de Santa Cruz, S. A.	1	
Hospital de Santa Maria	1	

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital Distrital de Faro	1	
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	H. S. Cruz e H. C. Cabral.
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	1	HUC, IPO/Coimbra e H. S. António.
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja	1	Centro de Histocompatibilidade.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	H. S. Maria.
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	1	H. Egas Moniz.
Hospital São João de Deus, S. A., Famalicão	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	1	HUC e IPO/Coimbra.
<b>Pediatria</b>		
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1	C. Saúde, H. S. Maria e H. C. Lisboa.
Centro Hospitalar de Cascais	1	C. Saúde, H. S. Maria, H. S. Cruz, H. S. F. Xavier, H. E. Moniz e H. C. Lisboa.
Centro Hospitalar de Coimbra	6	C. Saúde e H. Distrital.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	4	C. Saúde e H. Distrital.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana do Castelo	2	
Hospitais Cívicos de Lisboa	5	C. Saúde e H. Distrital.
Hospital de Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	2	H. Distrital e C. Saúde.
Hospital de Santa Maria	5	C. Saúde e H. Distrital.
Hospital de Santo André, S. A., Leiria	3	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	2	
Hospital de São João	6	C. Saúde e H. Distrital.
Hospital de São Marcos, Braga	2	
Hospital Distrital de Faro	3	
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	C. Saúde, H. S. Maria e H. C. Lisboa
Hospital do Espírito Santo — Évora	2	C. Saúde, H. S. Maria, H. S. Cruz, H. S. F. Xavier, H. E. Moniz, C. H. C. (H. Pediátrico) e H. C. L.
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca	3	C. Saúde e H. Cívicos Lisboa.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	2	C. Saúde.
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto	2	C. Saúde e H. Distrital.
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	2	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	2	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	C. Saúde e H. C. L.
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.	1	H. S. João, H. M. Pia, C. Saúde.
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	2	Mat. Júlio Dinis, C. S. e H. Distrital.
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira	1	C. Saúde e H. C. L.
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	3	H. D. Estefânia, H. S. Maria, H. E. Moniz, C. Saúde, H. Distrital e H. S. Cruz.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	3	
<b>Pedopsiquiatria</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	HUC, H. Maria Pia e CAT.
Hospitais Cívicos de Lisboa	4	H. S. Maria, CAT Taipas e H. J. Matos.
Hospital Pediátrico Maria Pia	2	
<b>Pneumologia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra	2	CDP.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	3	CDP.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	CDP.
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	C. H. C. e CDP.
Hospital de Santa Maria	2	
Hospital de Santa Marta, S. A.	1	CDP e H. C. L.
Hospital de São João	3	CDP.
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca	1	CDP.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	CDP, H. S. Cruz, H. S. Maria, H. P. Valente e H. S. José.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	H. S. Maria, H. P. Valente e C. Saúde.
Hospital Pulido Valente, S. A.	2	CDP
Hospital de Sousa Martins, Guarda	1	C. H. C., HUC e CDP.
<b>Psiquiatria</b>		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. E. M. Pia.
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	
Hospital de Magalhães Lemos	4	H. S. António e H. E. M. Pia.
Hospital de Santa Maria	3	H. D. Estefânia.
Hospital de São João	3	H. E. M. Pia.
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João, C. H. V. N. Gaia e H. M. Lemos.
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	
Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca	2	H. D. Estefânia.

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital de Júlio de Matos	5	H. D. Estefânia.
Hospital de Miguel Bombarda	5	H. D. Estefânia.
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	H. D. Estefânia, H. C. L. e C. Alcoologia.
Hospital Psiquiátrico do Lorrvão	2	HUC e C. H. C.
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	2	H. D. Estefânia.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	2	H. U. Coimbra e C. H. C.
Hospital de Sobral Cid	3	
<b>Radiologia</b>		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2	H. S. António, Mater. J. Dinis, IPO.
Hospitais Cívicos de Lisboa	4	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. H. C.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	HUC e H. G. S. António.
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São João	2	C. H. Gaia.
Hospital Distrital de Faro	2	IPO/Lisboa e H. D. Estefânia.
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	H. S. Maria.
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A.	2	H. C. L. e H. S. Maria.
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	H. S. Maria
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	IPO/Lisboa e H. C. Lisboa.
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto	1	
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja	1	IPO/Lisboa e H. C. Lisboa.
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	IPO/Lisboa, H. E. Moniz e H. C. Lisboa.
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	IPO/Lisboa e H. C. Lisboa.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	1	H. U. C. e C. H. C.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.	1	HUC, C. H. C. e H. S. Francisco Xavier.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	1	H. S. Maria, H. P. Valente, H. D. Estefânia e H. S. F. Xavier
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	1	H. S. António, HUC, H. S. João, CHC.
<b>Radioterapia</b>		
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. H. C.
Hospital de Santa Maria	2	IPO/Lisboa.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.	3	HUC e C. H. C.
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	1	
<b>Reumatologia</b>		
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana Castelo	1	H. S. João.
Hospitais da Universidade de Coimbra	4	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São João	2	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	H. G. Orta, H. C. Lisboa, C. Alcoitão e H. S. Maria.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Instituto Português de Reumatologia	2	H. C. L.
<b>Urologia</b>		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	HUC.
Hospitais Cívicos de Lisboa	1	
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São João	1	
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	H. S. Cruz.
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto	1	
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	H. S. Maria, H. S. Cruz e H. C. L.
<b>Clínica geral</b>		
Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Évora	2	H. Évora.
Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Portalegre	2	H. Portalegre.
Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Beja	2	H. Beja.
Administração Regional de Saúde do Algarve — Sub-Região de Saúde de Faro	8	H. Distrital de Faro e H. Barlavento.
Hospital Pedro Hispano, S. A.	8	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde de Aveiro	11	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde de Braga	11	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde de Bragança	6	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco	8	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde de Coimbra	12	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde da Guarda	8	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde de Leiria	11	Hospitais de referência.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Sub-Região de Saúde de Lisboa	31	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde do Porto	23	Hospitais de referência.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Sub-Região de Saúde de Santarém	8	H. Distrital de Santarém, S. A. e C. H. Médio Tejo.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Sub-Região de Saúde de Setúbal	11	H. Barreiro, H. S. Bernardo — Setúbal e H. G. Orta.

Estabelecimento	Internos	Complementos
Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo .....	7	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde de Vila Real .....	3	Hospitais de referência.
Sub-Região de Saúde de Viseu .....	10	Hospitais de referência.
<b>Saúde pública</b>		
Hospital Pedro Hispano, S. A. ....	1	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Aveiro .....	3	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Beja .....	1	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Braga .....	3	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Bragança .....	1	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Coimbra .....	2	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Évora .....	1	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Faro .....	1	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde da Guarda .....	3	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Leiria .....	3	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Lisboa .....	3	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Portalegre .....	1	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde do Porto .....	9	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Santarém .....	1	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Setúbal .....	2	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Vila Real .....	1	UNL — ENSP.
Sub-Região de Saúde de Viseu .....	3	UNL — ENSP.

2 — As vagas por especialidade e vagas a preencher ao abrigo dos protocolos celebrados entre o Ministério da Saúde e as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores passam a ser as seguintes:

#### ANEXO II

##### Vagas por especialidade

Anatomia patológica .....	10
Anestesiologia .....	58
Cardiologia .....	10
Cardiologia pediátrica .....	2
Cirurgia cárdio-torácica .....	4
Cirurgia geral .....	53
Cirurgia pediátrica .....	3
Cirurgia plástica e reconstrutiva .....	2
Cirurgia vascular .....	2
Dermatovenereologia .....	6
Endocrinologia .....	3
Estomatologia .....	2
Fisiatria (medicina física e de reabilitação) .....	23
Gastrenterologia .....	11
Genética médica .....	3
Ginecologia/obstetrícia .....	27
Hematologia clínica .....	6
Imuno-alergologia .....	8
Imuno-hemoterapia .....	12
Infeciologia .....	13
Medicina interna .....	111
Medicina nuclear .....	3
Nefrologia .....	9
Neurocirurgia .....	8
Neurologia .....	8
Neurorradiologia .....	6
Oftalmologia .....	20
Oncologia médica .....	12
Ortopedia .....	33
Otorrinolaringologia .....	10
Patologia clínica .....	20
Pediatria .....	67
Pedopsiquiatria .....	7
Pneumologia .....	21
Psiquiatria .....	32
Radiologia .....	26
Radioterapia .....	7
Reumatologia .....	12
Urologia .....	9
Clínica geral .....	182
Saúde pública .....	39

##### Vagas a preencher ao abrigo do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a Região Autónoma da Madeira

Anatomia patológica:  
Hospital de Santa Maria — 1.

##### Anestesiologia:

Centro Hospitalar do Funchal — 2.

##### Cardiologia:

Centro Hospitalar do Funchal (complemento com o Hospital de Santa Marta e Hospital de Santa Cruz) — 1.

##### Cirurgia geral:

Centro Hospitalar do Funchal — 2.

##### Cirurgia vascular:

Hospital de Santa Maria — 1.

##### Gastrenterologia:

Centro Hospitalar do Funchal — 1.

##### Ginecologia/obstetrícia:

Centro Hospitalar do Funchal — 1.

##### Medicina interna:

Centro Hospitalar do Funchal (complemento com Hospital de São José) — 1.

##### Ortopedia:

Centro Hospitalar do Funchal (complemento com os Hospitais Cívicos de Lisboa, o Hospital de Egas Moniz, S. A., e o Hospital de São João) — 1.

##### Otorrinolaringologia:

Centro Hospitalar do Funchal — 1.

##### Patologia clínica:

Centro Hospitalar do Funchal — 1.

##### Pediatria:

Centro Hospitalar do Funchal (complemento com o Hospital de Santa Maria) — 1.

##### Pedopsiquiatria:

Hospitais Cívicos de Lisboa (complemento com o Hospital de Santa Maria, Centro de Atendimento das Taipas e Hospital de Júlio de Matos) — 1.

##### Psiquiatria:

Hospital de Magalhães Lemos (complemento com Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto, e o Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia) — 1.

- Radiologia:  
Centro Hospitalar do Funchal — 1.
- Clínica geral:  
Região Autónoma da Madeira — 6.
- Saúde pública:  
Região Autónoma da Madeira — 2.
- Vagas a preencher ao abrigo do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a Região Autónoma dos Açores**
- Anestesiologia:  
Hospital do Divino Espírito Santo/Hospital de São João — 1.  
Hospital do Santo Espírito/Hospital de Santa Maria (complemento com Hospital do Pulido Valente, S. A., e Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa) — 1.
- Cardiologia:  
Hospital do Divino Espírito Santo (complemento com Hospital de Santa Maria e o Hospital de Santa Cruz, S. A.) — 1.  
Hospital do Santo Espírito/Hospital de Santa Cruz, S. A. — 1.
- Cirurgia máxilo-facial:  
Hospital do Divino Espírito Santo/Hospitais da Universidade de Coimbra — 1.
- Cirurgia plástica e reconstrutiva:  
Hospital do Divino Espírito Santo/Hospitais Cívicos de Lisboa — 1.
- Dermatovenerologia:  
Hospital do Divino Espírito Santo/Hospitais Cívicos de Lisboa — 1.  
Hospital da Horta/Hospitais Cívicos de Lisboa — 1.
- Ginecologia/obstetrícia:  
Hospital do Santo Espírito/Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada — 1.
- Hematologia clínica:  
Hospital do Santo Espírito/Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto — 1.
- Medicina interna:  
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (complemento com os Hospitais da Universidade de Coimbra) — 2.  
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada — 1.
- Hospital da Horta/Hospital do Divino Espírito Santo (complemento com os Hospitais da Universidade de Coimbra) — 1.
- Nefrologia:  
Hospital do Divino Espírito Santo/Hospital de São João — 1.
- Oftalmologia:  
Hospital do Santo Espírito/Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca — 1.
- Oncologia médica:  
Hospital do Santo Espírito/Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. (complemento com o Hospital de Santa Maria, o Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca, os Hospitais Cívicos de Lisboa e o Hospital Egas Moniz, S. A.) — 1.
- Ortopedia:  
Hospital do Divino Espírito Santo (complemento com o Hospital Geral de Santo António, S. A.) — 1.
- Otorrinolaringologia:  
Hospital do Divino Espírito Santo/Hospital de Santa Maria — 1.  
Hospital do Santo Espírito/Hospitais Cívicos de Lisboa (complemento com Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa) — 1.  
Hospital da Horta/Hospitais Cívicos de Lisboa (complemento com Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa) — 1.
- Patologia clínica:  
Hospital do Divino Espírito Santo /Hospitais Cívicos de Lisboa — 1.
- Pediatria:  
Hospital do Divino Espírito Santo — 2.  
Hospital do Santo Espírito/Hospital de Santa Maria (complemento com o hospital distrital e centro de saúde) — 1.  
Hospital da Horta/Hospitais Cívicos de Lisboa (complemento com o hospital distrital e centro de saúde) — 1.
- Psiquiatria:  
Hospital do Divino Espírito Santo/Hospital de Miguel Bombarda (complemento com os Hospitais Cívicos de Lisboa) — 1.
- Clínica geral:  
Região Autónoma dos Açores (complemento com hospitais de referência) — 7.
- 3 — As vagas identificadas para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, e no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, passam a ser as seguintes:

ANEXO III

**Identificação dos estabelecimentos e especialidades carenciados e especialmente carenciados, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, e no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro.**

Especialidades/estabelecimentos	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades carenciados	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades especialmente carenciados
<b>Anatomia patológica</b>		
Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A. ....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1	
Hospitais Cívicos de Lisboa .....		1
Centro Hospitalar do Funchal .....		1
<b>Anestesiologia</b>		
Centro Hospitalar Vila Real de Peso da Régua, S. A. ....		1
Hospital de Egas Moniz, S. A. ....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	

Especialidades/estabelecimentos	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades carençados	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades especialmente carençados
Hospitais Cívicos de Lisboa .....		3
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....		1
Hospital Garcia de Orta, S. A. ....	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	2
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo .....		1
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....		1
<b>Cardiologia</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....		1
Centro Hospitalar Vila Real, Peso da Régua, S. A. ....		1
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira .....	1	
Hospital São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....	1	
Hospital Distrital de Faro .....		1
Centro Hospitalar do Funchal .....		1
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....		1
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo .....		1
<b>Cirurgia cardio-torácica</b>		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	1	
Hospitais da Universidade Coimbra .....	1	
<b>Cirurgia geral</b>		
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães .....	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	1	
Hospital de São João .....	2	
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana do Castelo .....	1	
Centro Hospitalar Vila Real, Peso da Régua, S. A. ....	1	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco .....	1	
Hospital de Sousa Martins, Guarda .....	2	
Centro Hospitalar de Torres Vedras .....	1	
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	1	
Hospital de Santa Maria .....	1	
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. ....	2	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	
Hospital Distrital de Faro .....	1	
Centro Hospitalar do Funchal .....	2	
<b>Cirurgia máxilo-facial</b>		
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	1	
<b>Cirurgia plástica e reconstrutiva</b>		
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	1	
<b>Cirurgia pediátrica</b>		
Hospital de São João .....	1	
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	1	
<b>Cirurgia vascular</b>		
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
<b>Dermatovenerologia</b>		
Hospital Distrital de Faro .....	1	
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	1	
Hospital da Horta .....	1	
<b>Estomatologia</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....	1	
<b>Gastrenterologia</b>		
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães .....	1	
Centro Hospital Vila Nova de Gaia .....	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
<b>Genética médica</b>		
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	1	



Especialidades/estabelecimentos	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades carençados	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades especialmente carençados
<b>Ginecologia/obstetrícia</b>		
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães .....	1	
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	2	
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1	
Hospital Distrital de Faro .....	1	
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo .....	1	
<b>Hematologia clínica</b>		
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo .....	1	
<b>Imuno-hemoterapia</b>		
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	
<b>Infeciologia</b>		
Hospital de Joaquim Urbano .....	1	
<b>Medicina física e de reabilitação</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....	2	
Hospital Distrital de Faro .....	2	
<b>Medicina interna</b>		
Hospital São João de Deus, S. A., Vila Nova de Famalicão .....	2	
Hospital Distrital de Bragança, S. A. ....	1	
Hospital Conde São Bento — Santo Tirso .....	1	
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, S. A. ....	1	
Hospital Distrital de Chaves .....	2	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco .....	1	
Hospital de Sousa Martins, Guarda .....	3	
Centro Hospitalar de Cascais .....	1	
Centro Hospitalar de Torres Vedras .....	2	
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	2	
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira .....	2	
Hospital de Santa Maria .....	1	
Hospital de São Francisco Xavier, S. A. ....	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....	2	
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. ....	4	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1	
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja .....	1	
Hospital do Espírito Santo — Évora .....	2	
Hospital Distrital de Faro .....	3	
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A. ....	2	
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo .....	2	
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	1	
Hospital da Horta .....	1	
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
<b>Nefrologia</b>		
Hospital Distrital de Faro .....	1	
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	1	
<b>Neurocirurgia</b>		
Hospital de Egas Moniz, S. A. ....	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1	
<b>Neurologia</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A. ....	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	
<b>Neurorradiologia</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....	1	
<b>Oftalmologia</b>		
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo .....	1	
<b>Oncologia médica</b>		
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo .....	1	

Especialidades/estabelecimentos	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades carençados	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades especialmente carençados
<b>Ortopedia</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....	2	
Centro Hospitalar de Torres Vedras .....	1	
Centro Hospitalar de Cascais .....	1	
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira .....	1	
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, Setúbal .....	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....	1	
Hospital Distrital de Faro .....	2	
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	1	
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
<b>Otorrinolaringologia</b>		
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	1	
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo .....	1	
Hospital da Horta .....	1	
<b>Patologia clínica</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....	1	
Hospital São João de Deus, S. A., Vila Nova de Famalicão .....	1	
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, S. A. ....	1	
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	1	
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. ....	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1	
Hospital Distrital de Faro .....	1	
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	1	
<b>Pediatria</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....	2	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	3	
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, S. A. ....	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A., Porto .....	2	
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana do Castelo .....	2	
Hospitais Cívicos de Lisboa .....	2	
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal .....	1	
Hospital do Espírito Santo, Évora .....	1	
Hospital Distrital de Faro .....	3	
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	2	
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo .....	1	
Hospital da Horta .....	1	
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
<b>Pedopsiquiatria</b>		
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
<b>Pneumologia</b>		
Centro Hospitalar de Vila Real, Peso da Régua, S. A. ....	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada .....	1	
<b>Psiquiatria</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia .....	1	
Hospital de Júlio de Matos .....	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1	
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada .....	1	
<b>Radiologia</b>		
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro .....	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A. ....	1	
Hospital Distrital de Faro .....	2	
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A. ....	2	
Centro Hospitalar do Funchal .....	1	
<b>Urologia</b>		
Hospital de São Marcos, Braga .....	1	

Especialidades/estabelecimentos	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades carenciados	Vagas em estabelecimentos/ /especialidades especialmente carenciados
<b>Clínica geral</b>		
Administração Regional de Saúde do Norte:		
Sub-Região de Saúde de Braga .....	11	
Sub-Região de Saúde de Bragança .....	6	
Sub-Região de Saúde do Porto .....	23	
Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo .....	7	
Sub-Região de Saúde de Vila Real .....	3	
Administração Regional de Saúde do Centro:		
Sub-Região de Saúde de Aveiro .....	11	
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco .....	8	
Sub-Região de Saúde de Coimbra .....	12	
Sub-Região de Saúde da Guarda .....	8	
Sub-Região de Saúde da Leiria .....	11	
Sub-Região de Saúde de Viseu .....	10	
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:		
Sub-Região de Saúde de Lisboa .....	31	
Sub-Região de Saúde de Santarém .....	8	
Sub-Região de Saúde de Setúbal .....	11	
Administração Regional de Saúde do Alentejo:		
Sub-Região de Saúde de Beja .....	2	
Sub-Região de Saúde de Évora .....	2	
Sub-Região de Saúde de Portalegre .....	2	
Administração Regional de Saúde do Algarve:		
Sub-Região de Saúde de Faro .....	8	
Região Autónoma dos Açores .....	7	
Região Autónoma da Madeira .....	6	
<b>Saúde pública</b>		
Administração Regional de Saúde do Norte:		
Sub-Região de Saúde de Braga .....	3	
Sub-Região de Saúde de Bragança .....	1	
Sub-Região de Saúde do Porto .....	6	
Sub-Região de Saúde de Vila Real .....	1	
Administração Regional de Saúde do Centro:		
Sub-Região de Saúde da Guarda .....	3	
Sub-Região de Saúde de Viseu .....	3	
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:		
Sub-Região de Saúde de Lisboa .....	3	
Sub-Região de Saúde de Santarém .....	1	
Sub-Região de Saúde de Setúbal .....	2	
Administração Regional de Saúde do Alentejo:		
Sub-Região de Saúde de Beja .....	1	
Sub-Região de Saúde de Évora .....	1	
Sub-Região de Saúde de Portalegre .....	1	
Administração Regional de Saúde do Algarve:		
Sub-Região de Saúde de Faro .....	1	
Região Autónoma da Madeira .....		2

20 de Novembro de 2003. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

## Administração Regional de Saúde do Alentejo

### Sub-Região de Saúde de Évora

**Aviso n.º 12 810/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de lugares vagos na categoria de chefe de secção.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora de 5 de Novembro de 2003, no uso de competência delegada pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 25 307/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República*,

n.º 274, de 27 de Novembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de quatro lugares vagos da categoria de chefe de secção, da carreira administrativa, do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Évora, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2002, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política

de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — compete, genericamente, ao chefe de secção a chefia, coordenação e orientação do pessoal administrativo adstrito à unidade do respectivo serviço, bem como o tratamento administrativo dos assuntos relacionados com o pessoal, expediente geral, arquivo e aprovisionamento, bem como o apoio aos órgãos e serviços das ARS, no âmbito da Sub-Região, e, bem assim, propor e implementar medidas para o aperfeiçoamento dos serviços dos centros de saúde nas áreas administrativas, de tesouraria e contabilidade, de acordo com as atribuições destes e as directrizes emanadas superiormente.

5 — Condições de preferência — reunir experiência numa das áreas de pessoal (predominantemente), aprovisionamento ou secretaria, no caso do lugar de chefe de secção da sede da SRSE, e experiência em funções de chefia ou direcção da área administrativa, no caso dos lugares a prover para os centros de saúde.

6 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

7 — Locais de trabalho:

Sede da Sub-Região de Saúde de Évora — um lugar;  
Centro de Saúde de Arraiolos — um lugar;  
Centro de Saúde de Portel — um lugar;  
Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz — um lugar.

8 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a fixada para a respectiva categoria, constante do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, designadamente deter a categoria de assistente administrativo especialista ou tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

9.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso até ao termo do prazo fixado no presente aviso para apresentação das candidaturas.

10 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular — de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional;

10.2 — Entrevista profissional de selecção — nos termos do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel liso, de formato A4, dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria, sita na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido por correio registado com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso para entrega das candidaturas.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data

do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), sob pena de exclusão;

- b) Habilitações literárias, sob pena de exclusão;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos e outros), sob pena de as mesmas não serem consideradas pelo júri;
- d) Categoria profissional que detém, indicação do serviço a que pertence e natureza do vínculo, sob pena de exclusão;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como o pedido de admissão ao mesmo, sob pena de exclusão;
- f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

11.2 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos da realização de cursos ou acções de formação profissional, seminários ou palestras, especializações ou estágios, sob pena de os mesmos não serem considerados pelo júri;
- e) Documento, passado pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativo da existência e da natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço, na expressão quantitativa, reportada aos últimos três anos;
- f) Declaração dos serviços a que o candidato se encontra vinculado em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato nos últimos três anos;
- g) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a que se refere o n.º 9.1 do presente aviso.

12 — Os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior poderão ser apresentados por fotocópia simples, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Maio.

13 — Nos termos do disposto no n.º 2 do dispositivo legal referido no número anterior, o júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação do original dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além de exclusão do concurso ou do não provimento nas funções, a participação às entidades competente para procedimento disciplinar e penal.

15 — A apresentação dos documentos comprovativos referidos na alínea g) do n.º 11.2 do presente aviso pode ser temporariamente dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, por alíneas, a situação precisa em que se encontram relativamente aos mesmos.

16 — A falta ou insuficiência do requerimento referido no n.º 11.1 ou da declaração referida número anterior determina a exclusão do concurso.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Virgílio José dos Santos Maltez, director de serviços de administração geral.

Vogais efectivos:

Alice Rita da Conceição Espada de Jesus Ferreira, chefe de divisão da Sub-Região de Saúde de Évora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.  
Maria de Fátima Paixão, assessora da Sub-Região de Saúde de Évora.

Vogais suplentes:

Joaquim Elias Espigão Figueira, chefe de secção da Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Redondo.  
Mariana Joaquina da Silva Costa de Brito António, chefe de secção da sede da Sub-Região de Saúde de Évora.

17 de Novembro de 2003. — A Coordenadora, *Augusta Portas Pereira*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

## Sub-Região de Saúde do Porto

**Despacho n.º 23 327/2003 (2.ª série).** — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 21 860/2003 (2.ª série), de 24 de Outubro, da coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 2003, decido subdelegar a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Competência genérica:
  - 1.1 — Na chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e na chefe da Divisão de Gestão Financeira:
    - 1.1.1 — Solicitar a outras direcções de serviço e divisões informações e pareceres necessários aos despachos que tenham competência para proferir;
    - 1.1.2 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Tribunal de Contas, ao Provedor de Justiça, às autarquias locais e às direcções-gerais, aos membros dos conselhos de administração das ARS e aos coordenadores das sub-regiões;
    - 1.1.3 — Aprovar o plano de férias e suas alterações, bem como acumulações, nos termos legais;
    - 1.1.4 — Justificar ou injustificar faltas;
    - 1.1.5 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional;
    - 1.1.6 — Autorizar requisições de transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o recurso a passes ou assinaturas de transporte público, bem como a automóvel de aluguer, e a utilização de carro próprio, nos termos das disposições legais em vigor;
    - 1.1.7 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo, até aos limites legais;
    - 1.1.8 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a obrigatoriedade de comunicação à Divisão de Gestão de Recursos Humanos.
  - 2 — Competências específicas:
    - 2.1 — Na chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos:
      - 2.1.1 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concurso, excepto a homologação da acta contendo a lista de classificação final, bem como as respectivas nomeações;
      - 2.1.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, nos termos das disposições legais em vigor, e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;
      - 2.1.3 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;
      - 2.1.4 — Conferir posse e confirmar a nomeação ao pessoal da Sub-Região, exceptuando o pessoal médico, de enfermagem e o que assume cargos de chefia ou direcção;
      - 2.1.5 — Nomear os notadores ou designar notador único nos casos previstos nos respectivos regulamentos de notação dos funcionários;
      - 2.1.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
      - 2.1.7 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos pelo Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;
      - 2.1.8 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, no que respeita ao pessoal da sede;
      - 2.1.9 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, no que respeita ao pessoal da sede;
        - 2.1.10 — Autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efectuadas e a aposição do visto no boletim itinerário, incluindo na utilização de carro próprio;
        - 2.1.11 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários ou agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;
        - 2.1.12 — Autorizar a reposição em prestações previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
        - 2.1.13 — Autorizar o início de funções do pessoal de enfermagem nos processos de acumulação devidamente instruídos e autorizados, bem como a cessação das mesmas;
        - 2.1.14 — Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços até € 5000.
      - 2.2 — Na chefe da Divisão de Gestão Financeira:
        - 2.2.1 — Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços até € 10 000;
        - 2.2.2 — Autorizar o processamento de despesas resultantes das deslocações em serviço efectuadas, incluindo na utilização de carro próprio, quando pagas através do fundo de maneo;

2.2.3 — Autorizar o reembolso aos utentes das despesas com assistência médica e medicamentosa nos recursos à medicina privada, até ao montante de € 2500;

2.2.4 — Autorizar o tratamento de doentes em hemodiálise em centros extra hospitalares sempre que seja comunicada a impossibilidade dos hospitais na efectivação dos tratamentos e sob proposta dos mesmos.

3 — Estas competências são conferidas às licenciadas Maria Leonor Batista Sousa Eirado, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e Teresa Aldegundes Dias Leite Valente Neves Guimarães, chefe da Divisão de Gestão Financeira.

Este despacho produz efeito a partir de 28 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados.

12 de Novembro de 2003. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Elisa Ferreirinha da Silva Nata*.

## Direcção-Geral da Saúde

## Hospital de Reynaldo dos Santos

**Aviso n.º 12 811/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem.* — 1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 7 de Maio de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicado no *Diário da República*, n.º 237, 1.ª série-B, de 11 de Outubro de 1999.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — estatuto da carreira de enfermagem, constante dos Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o presente concurso tem o prazo de validade de dois anos, contado da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — as competências e funções a desempenhar pelo enfermeiro-chefe são as constantes no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Rodrigues Pereira, Vila Franca de Xira, serviços dependentes ou em instituições com os quais o estabelecimento tenha ou venha a ter protocolos de colaboração.

6 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo a remuneração mensal a correspondente à categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:
 

- 7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — o acesso à categoria de enfermeiro-chefe faz-se de entre enfermeiros graduados e enfermeiros especialistas que sejam detentores de seis anos de exercício profissional com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possuam uma das habilitações previstas nas alíneas do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.1 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

8.1.1 — Na avaliação curricular será utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(AGCV \times 2) + (HA \times 3) + (FP \times 4) + (EP \times 8) + (OECR \times 3)}{20}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;

AGCV = apresentação geral do *curriculum vitae*;

HA=habilitações académicas;  
 FP=formação profissional;  
 EP=experiência profissional;  
 OECR=outros elementos considerados relevantes.

e de acordo com os seguintes critérios (pontuação máxima de 20 pontos, para cada conjunto de critérios — AGCV; HA; FP; EP; OECR com as respectivas ponderações):

1 — Apresentação geral do <i>curriculum vitae</i>	Pontuação máxima	Ponderação 2
1.1 — Apresentação:		
1.1.1 — Paginação correcta . . . . .	2	
1.1.2 — Anexos correctamente referenciados no texto . . . . .	2	
1.2 — Estrutura:		
1.2.1 — Descrição lógica/sistematização das experiências . . . . .	6	
1.2.2 — Rigor e adequação na terminologia/utilização de linguagem científica . . . . .	6	
1.3 — Projecto profissional . . . . .	4	
2 — Habilitações académicas	Pontuação máxima	Ponderação 3
2.1 — Grau de mestre . . . . .	20	
2.2 — Grau de licenciado ou equivalente legal . . . . .	17	
2.3 — Grau de bacharel ou equivalente legal . . . . .	14	
3 — Formação profissional	Pontuação máxima	Ponderação 4
3.1 — Formação profissional:		
3.1.1 — Curso de formação pedagógica inicial de formadores . . . . .	2	
3.2 — Formação contínua:		
3.2.1 — Como formando (só é considerada a formação assistida nas áreas de gestão/formação/investigação (por cada seis horas 0,25 pontos) . . . . .	3	
3.2.2 — Como formador/investigador:		
3.2.2.1 — Formação em serviço para enfermeiros ou auxiliares de acção médica, por cada acção de formação 0,5 pontos . . . . .	4	
3.2.2.2 — Formador de conteúdos de enfermagem em escolas superiores de enfermagem/escolas superiores de saúde/universidades ou departamentos de formação:		
a) Até trinta horas 1,5 pontos, superior a trinta horas acrescem 0,5 pontos . . . . .	3	
b) Formador noutras áreas ou cursos, até quarenta horas 1,5 pontos, superiores a quarenta horas acrescem 0,5 pontos . . . . .	2	
3.2.2.3 — Acompanhamento, orientação e supervisão de alunos no ensino clínico na instituição de saúde (por cada curso 0,25 pontos) . . . . .	1,5	
3.2.2.4 — Na área de enfermagem, cada trinta e cinco horas de estágio 0,5 pontos e cada visita de estudo 0,125 pontos . . . . .	1,5	
3.2.2.5 — Investigação nas áreas de enfermagem/estudos publicados/apresentação de trabalhos e ou <i>posters</i> . Por cada estudo de investigação publicado na área de enfermagem ou correlacionado, tem a seguinte pontuação:		
a) Publicação de âmbito nacional — 1,5 pontos cada (identificar a publicação) . . . . .	3	
b) Publicação de âmbito institucional — 1 ponto cada (apresentar comprovação) . . . . .		

3 — Formação profissional	Pontuação máxima	Ponderação 4
c) Apresentação de trabalhos em eventos científicos e outros — 0,5 pontos cada . . . . .		
4 — Experiência profissional	Pontuação máxima	Ponderação 8
4.1 — Antiguidade na carreira de enfermagem:		
4.1.1 — Até seis anos de experiência profissional . . . . .	6	
4.1.2 — Superior a seis anos, por cada ano acresce 0,5 pontos . . . . .	2	
4.1.3 — Por cada ano com o curso, que habilita para a categoria de enfermeiro chefe, 0,5 pontos . . . . .	3	
4.1.4 — Desempenho de funções na área de actividade na categoria a que concorre, distribuídos da seguinte forma:		
a) Responsável por uma unidade de cuidados (com dependência funcional da direcção de serviço de enfermagem) 0,5 pontos por 180 dias . . . . .		
b) Responsável por uma unidade de cuidados (com orientação do enfermeiro-chefe; o enfermeiro-chefe chefia mais de uma unidade de cuidados) — atribuídos 0,25 pontos por 180 dias . . . . .	9	
c) Em substituição do enfermeiro-chefe, por férias, licenças, faltas ou outros impedimentos — atribuído 0,1 pontos por cada 180 dias . . . . .		
d) Desempenho de funções em órgãos de direcção de instituições de saúde estatais — 1 ponto por ano) . . . . .		
5 — Outros elementos considerados relevantes	Pontuação máxima	Ponderação 3
5.1 — Participação como elemento efectivo em júris de concursos da carreira de enfermagem — 0,75 pontos. Como elemento suplente — 0,25 pontos . . . . .	1,5	
5.2 — Participação na área da enfermagem em grupos de trabalho ou comissões de âmbito nacional, regional organizacional/associações . . . . .	1	
a) Com carácter permanente — 0,5 ponto por ano . . . . .		
b) Com carácter temporário — 0,25 ponto cada . . . . .		
5.3 — Cada experiência em unidade de cuidados de enfermagem diferentes, além da inicial — acresce 0,5 pontos . . . . .	1,5	
5.4 — Participação na elaboração de normas e critérios na avaliação de desempenho . . . . .	1	
5.5 — Abertura de serviço/unidade de cuidados . . . . .	2	
5.6 — Colaboração na abertura de serviço/unidade de cuidados . . . . .	1	
5.7 — Projectos inovadores — 1 ponto cada) . . . . .	2	
5.8 — Coordenação ao hospital . . . . .	2	
5.9 — Integração de novos enfermeiros . . . . .	1,5	
5.10 — Responsável pela formação em serviço, com nomeação nos termos do artigo 64.º da carreira de enfermagem — 0,75 por ano . . . . .	1,5	
5.11 — Outros elementos considerados relevantes . . . . .	5	

Alguns parâmetros a considerar na avaliação curricular:

- Excluídas experiências que não se enquadrem dentro da carreira de enfermagem;
- Contabilizar os trabalhos, artigos e todas as acções não decorrentes dos cursos académicos, que, de *per si*, já foram avaliados;
- Contabilizar quatro horas por dia de formação, quando o número de horas não estiver expresso no certificado de presença;
- Contabilizar apenas os certificados e diplomas assinados por entidades promotoras de formação e com a identificação do candidato;
- Contabilizar apenas os conteúdos e factos que o candidato faz prova;
- Todos os documentos comprovativos de trabalhos, estudos, actividades e funções realizadas em unidades de cuidados deverão estar assinados pelo órgão máximo da instituição, enfermeiro director, enfermeiro supervisor, ou entidade promotora de formação, de acordo com a situação.

8.2 — Prova pública de discussão curricular — a prova pública de discussão curricular visa determinar e quantificar a competência profissional do candidato, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas da função posta a concurso.

8.2.1 — Na prova pública de discussão curricular será utilizada a seguinte fórmula:

$$PPDC = AEC + ACP$$

sendo:

- PPDC = prova pública de discussão curricular;
- AEC = apresentação e exposição do *curriculum* pelo candidato;
- ACP = adequação de conhecimentos profissionais, argumentação e comunicação do candidato durante a prova.

8.2.2 — A prova pública de discussão curricular tem a duração máxima de sessenta minutos, dos quais quinze destinados ao candidato para efectuar uma exposição sobre o seu currículo, no início da prova. Este deve, se assim o entender, acrescentar informações/explicações ou aprofundar experiências relevantes para o objectivo em vista, completar e ou colmatar deficiências e omissões possíveis. Nestes termos, são consideradas a apresentação e exposição como factor de avaliação com a pontuação de 0 a 5 pontos, a adequação de conhecimentos profissionais, argumentação e comunicação do candidato durante a prova, de 5 a 15 pontos.

8.2.3 — Na exposição do currículo, pretende-se que:

- a) O candidato relate factos, experiências e dificuldades, que se apresentem e não foram expressas e ou objectivos, relevantes para o lugar a que se candidatou, nomeadamente capacidade de gestão e organização;
- b) O candidato descreva a sua participação activa e sistemática na gestão e organização do serviço/unidade, com resultados positivos;
- c) A grelha de classificação da prova pública de discussão curricular é a seguinte:

Pontuação	Fundamentação
De 0 a 5 pontos	Na apresentação e exposição do currículo ter-se-á em conta: A clareza da apresentação; Coerência interna; Fluidez no discurso verbal; Segurança e convicção demonstradas; Conteúdos quanto à pertinência e inovação; Conhecimentos técnico-científicos.

- d) A adequação de conhecimentos profissionais, argumentação e comunicação do candidato durante a prova são avaliados segundo a seguinte grelha:

Pontuação	Fundamentação
De 0-15 pontos (pode ser atribuída valorização intermédia)	Discussão curricular: Segurança no discurso verbal; Conhecimentos técnico-científicos; Capacidade de argumentação.

Pontuação	Fundamentação
15	O candidato responde directamente a todas as questões de forma clara e objectiva demonstrando excelente segurança no discurso verbal. Demonstra possuir excelentes conhecimentos técnico-científicos actualizados. Demonstra excelente capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a experiência profissional.
13	O candidato responde directamente à maioria das questões de forma clara e objectiva demonstrando muita boa segurança no discurso verbal. Demonstra possuir muito bons conhecimentos técnico-científicos actualizados. Demonstra muita boa capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a experiência profissional.
11	O candidato responde directamente às questões de forma clara e objectiva demonstrando boa segurança no discurso verbal. Demonstra possuir bons conhecimentos técnico-científicos actualizados. Demonstra boa capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a experiência profissional.
9	O candidato responde sem grande precisão às questões demonstrando suficiente segurança no discurso verbal. Demonstra possuir suficientes conhecimentos técnico-científicos actualizados. Demonstra suficiente capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a experiência profissional.
7	O candidato responde com hesitação às questões demonstrando pouca segurança no discurso verbal. Demonstra possuir poucos conhecimentos técnico-científicos. Demonstra pouca capacidade de argumentação e de relacionar as questões colocadas com a experiência profissional.
0-5	O candidato responde inadequadamente às questões não demonstrando segurança no discurso verbal. Demonstra possuir insuficientes conhecimentos técnico-científicos. Demonstra insuficiente capacidade de argumentação e de relacionar as questões colocadas com a experiência profissional, ou não responde.

8.3 — Os métodos de selecção utilizados têm carácter eliminatório, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo cada um classificado de 0 a 20 valores.

9 — Classificação final (CF) — na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores. O sistema de classificação final será o seguinte:

$$CF = \frac{AC + PPDC}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- PPDC = prova pública de discussão curricular.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação dos candidatos, será aplicado o disposto no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9.1.1 — Subsistindo a igualdade de classificação, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final será publicitada e publicada de harmonia com o disposto nos artigos 33.º, 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de

30 de Dezembro, e afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Reynaldo dos Santos.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, solicitando a sua admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo indicado, para a Rua do Dr. Luís César Rodrigues Pereira, 2600-909 Vila Franca de Xira.

11.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data de validade, número fiscal de contribuinte, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso, identificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente está vinculado;
- e) Declaração, sobre compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato julgue de interesse, susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que se encontra vinculado, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as classificações de serviço, incluindo o último triénio;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da formação profissional;
- d) Documento comprovativo do curso de Enfermagem com a respectiva classificação final;
- e) Documento comprovativo da posse das habilitações previstas nas alíneas do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- f) Documento comprovativo com o número da Ordem dos Enfermeiros;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados;
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do número de contribuinte.

11.4 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), d), e), f) e g) do número anterior do presente aviso determina a exclusão do concurso.

11.5 — A declaração mencionada na alínea a) do n.º 11.3 deste aviso relativa aos candidatos pertencentes ao quadro desta instituição é officiosamente entregue ao júri pelo respectivo Serviço de Pessoal.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

14 — Composição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

- Presidente — Maria Antónia Ramos del Pino Oliveira, enfermeira supervisora do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.
- 1.º vogal efectivo — Luís Manuel Mestre Maruta, enfermeiro-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.
  - 2.º vogal efectivo — Otilia da Ascensão Mendes Lourenço, enfermeira-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.
  - 1.º vogal suplente — Ana Maria Reis da Silva Coelho Teixeira Gonçalves, enfermeira-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.
  - 2.º vogal suplente — Maria José Alves Ferreira Lourenço, enfermeira-chefe do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

15 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

14 de Novembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora

**Despacho n.º 23 328/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Novembro de 2003 da vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social licenciada Madalena Oliveira e Silva, no uso de competências delegada, foi declarada nula a transferência do funcionário José Alberto Viegas Oliveira, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Borba, para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo, por preterição de elementos fundamentais e necessários à sua efectivação, dado não possuir sete anos de provimento definitivo em categoria do quadro de origem, tal como estatuído no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho.

18 de Novembro de 2003. — O Director, *Luís A. Alves Morais*.

**Rectificação n.º 2264/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 14 de Novembro de 2003, o despacho n.º 22 135/2003, rectifica-se que onde se lê «Yudith Sardinha de Sousa, assistente administrativa do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira» deve ler-se «Yudith Sardinha de Sousa, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira».

17 de Novembro de 2003. — O Director, *Luís A. Alves Morais*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado  
das Obras Públicas

**Despacho n.º 23 329/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, e pelo despacho MOPTC 9-XII/95, de 31 de Março, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 10 de Abril de 1995, e atendendo ao despacho n.º 7034/2002, de 5 de Abril, do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 5 de Abril de 2002, foi no primeiro dos despachos declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos terrenos constantes das plantas parcelares e respectivos mapas de expropriação relativos à nova travessia sobre o Tejo em Lisboa, correspondentes ao nó com a variante à EN 10 (do quilómetro 0+000 ao quilómetro 0+498,430) e, no segundo, o despacho SEOP, foi rectificada a identificação do artigo matricial da parcela N.16S deste troço.

Pelos fundamentos contidos no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 168/94, de 15 de Junho, e no uso da competência que me foi dada pelo despacho n.º 8879/2003 (2.ª série) de 9 de Abril, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, rectifico a área e a descrição predial e matricial da parcela N.16 e ainda a descrição predial da parcela N.16S, ambas do troço do nó com a variante à EN 10, que foram indicadas nos mapas de expropriações que foram publicados em anexo ao despacho MOPTC 9-XII/95, de 31 de Março, e ao despacho n.º 7034/2002, em conformidade com os elementos que constam no mapa que se anexa e publica com o presente despacho.

31 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.



**Mapa de expropriações — Margem Norte**  
**Nova travessia rodoviária sobre o Tejo em Lisboa — Nó com variante à EN 10**  
**Rectificação do quilómetro 0+000 ao quilómetro 0+698,040**

Parcela	Nome e morada dos proprietários	Freguesia	Concelho	Tipo de solo e benfeitorias	Área (metros quadrados)	Descrição matricial	Descrição predial
N.16	Câmara Municipal de Loures, Paços do Concelho, 2670 Loures.	Sacavém	Loures	Solo apto para construção	3 827 (20 un.)	Artigo 2913	1636/19950313 (2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures).
N.16.S	Câmara Municipal de Loures, Paços do Concelho, 2670 Loures.	Sacavém	Loures	Solo apto para construção	673	Artigo 2913	1636/19950313 (2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures).

**Inspecção-Geral das Obras Públicas,  
Transportes e Comunicações**

**Aviso n.º 12 812/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 19 de Novembro de 2003 do inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de duas vagas de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, cuja carreira é vertical e tem dotação global, sendo um lugar destinado a funcionário pertencente ao quadro desta Inspecção-Geral e outro a ser preenchido por funcionários pertencentes a outros organismos da Administração Pública.

2 — Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 409/87, de 31 de Dezembro;
- b) Decreto-Lei n.º 60/89, de 23 de Fevereiro;
- c) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- d) Decreto-Lei n.º 427/89, 7 de Dezembro;
- e) Decreto-Lei n.º 124/91, de 21 de Março;
- f) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- g) Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- h) Decreto-Lei n.º 116/2002, de 20 de Abril.

3 — O concurso é válido apenas para os lugares indicados e cessa com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, contabilidade, economato e património, arquivo, expediente e processamento de texto.

5 — Local de trabalho, vencimentos e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na sede da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sendo a remuneração correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e seus anexos, e as regalias sociais serão as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Ser assistente administrativo principal com, pelos menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- a) As habilitações académicas;
- b) A formação profissional, através da qual se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, através da qual se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto;
- d) A classificação de serviço, ponderada também em função da sua expressão quantitativa.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

7.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos da lei, dirigido ao inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e Expediente

Geral, sita na Avenida de Júlio Dinis, 9, 6.º, em Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, e nele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, especializações, seminários, etc.);
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações académicas e profissionais indicadas;
- d) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço, obtidas nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo respectivo serviço que comprove o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo, bem como a indicação das tarefas que lhe estiveram cometidas no respectivo período.

9 — Os candidatos que sejam funcionários da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações são dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual, devendo, contudo, referi-los no requerimento.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Publicitação — a elaboração e publicitação da relação dos candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas no placard da Secção de Pessoal e Expediente Geral.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria de Lourdes Ferreira Neves, assessora principal da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Faria Dias da Silva Martins, chefe de repartição da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Paula Cristina Guerreiro Cipriano, assistente administrativa especialista da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Vogais suplentes:

Amélia Maria Pinheiro Miranda, assistente administrativa especialista da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

António das Neves Pereira, assistente administrativo especialista da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

19 de Novembro de 2003. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade*.

## Instituto das Estradas de Portugal

**Deliberação n.º 1789/2003.** — 1 — Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos Estatutos do Instituto das Estradas de Portugal (IEP), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 227/2002, de 30 de Outubro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-B/2001, de 7 de Novembro, na sequência da reunião realizada em 16 de Julho de 2003 e no uso da faculdade que lhe foi conferida no n.º 1 do despacho n.º 12 463/2003 (2.ª série), de 5 de Junho, do Secretário de Estado das Obras Públicas, o conselho de administração deliberou:

1.1 — Subdelegar no presidente do conselho de administração do Instituto de Estradas de Portugal (IEP), engenheiro José Luís Ribeiro dos Santos, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2 500 000;
- b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do referido decreto-lei, até ao montante de € 2 500 000;
- c) Autorizar os procedimentos previstos nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do referido diploma, até ao montante de € 500 000, bem como as inerentes despesas.

1.2 — Subdelegar no vice-presidente do conselho de administração do Instituto de Estradas de Portugal (IEP), engenheiro João Manuel de Sousa Marques, no âmbito das áreas de responsabilidade relativas à conservação, exploração e segurança rodoviária e das concessões, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2 000 000;
- b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do referido decreto-lei, até ao montante de € 1 500 000;
- c) Autorizar os procedimentos previstos nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do referido diploma, até ao montante de € 250 000, bem como as inerentes despesas.

1.3 — Subdelegar no vogal do conselho de administração do Instituto de Estradas de Portugal (IEP), Doutor Rui Filipe Moura Gomes, no âmbito das áreas de responsabilidade relativas às finanças, recursos humanos, sistemas de informação, património e expropriações, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 500 000;
- b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do referido decreto-lei, até ao montante de € 1 000 000;
- c) Autorizar os procedimentos previstos nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do referido diploma, até ao montante de € 150 000, bem como as inerentes despesas.

1.4 — Subdelegar na vogal do conselho de administração do Instituto de Estradas de Portugal (IEP), engenheira Maria Cristina da Cunha Honório Paulino Resende Elvas, no âmbito das áreas de responsabilidade relativas ao planeamento e desenvolvimento, projectos e empreendimentos, programa EURO 2004, obras de arte e estruturas especiais, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 500 000;
- b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º,

- da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do referido decreto-lei, até ao montante de € 1 000 000;
- c) Autorizar os procedimentos previstos nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do referido diploma, até ao montante de € 150 000, bem como as inerentes despesas.

1.5 — Subdelegar nos directores coordenadores, engenheiro João Albino Correia Grade, engenheiro José Emídio Modesto de Oliveira, engenheiro José Monteiro Meliço, engenheiro Rui Manuel Esteves da Costa Manteigas e engenheiro Carlos Alberto Monteiro Bicas, no âmbito das áreas funcionais e de responsabilidades estabelecidas pela *Ordem de Serviço* n.º 05/2002/CA, do IEP, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 000 000 para os directores coordenadores das áreas de conservação, exploração e segurança rodoviária e projectos e empreendimentos e até ao montante de € 1 750 000 para os directores coordenadores das áreas de planeamento e desenvolvimento, concessões e obras de arte e estruturas especiais;
- b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do referido decreto-lei, até ao montante de € 1 500 000;
- c) Autorizar os procedimentos previstos nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do referido diploma, até ao montante de € 1 100 000, bem como as inerentes despesas.

1.6 — Subdelegar nos directores de Estradas, engenheiro Joaquim Adriano Flor de Almeida Rosa, engenheiro Luís Manuel de Castro Melo, engenheiro José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engenheiro Manuel Cordeiro Fernandes, engenheiro Albano Costa Oliveira, engenheiro José António de Almeida Gomes, engenheiro Joaquim Mendes dos Santos Bilro, engenheiro António Joaquim Simões Vasco, engenheira Maria de Jesus Coelho de Castro, engenheiro Luís António Serrano Pinelo, engenheira Ana Paula de Sousa Tavares, engenheiro Joaquim Manuel Ramos Cavalheiro, engenheiro Alcindo Duarte Cordeiro, engenheiro José Augusto Santana Gonçalves, engenheiro António Luís Rodrigues da Cruz, engenheiro Jorge Manuel da Costa Machado e engenheiro António dos Anjos Lourenço Tavares Martins, no âmbito das suas unidades e respectivas estruturas, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 325 000;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido decreto-lei, até ao montante de € 1 150 000;
- c) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do referido decreto-lei, até ao montante de € 1 200 000;
- d) Autorizar os procedimentos previstos nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do referido diploma, até ao montante de € 150 000, bem como as inerentes despesas.

1.7 — Subdelegar nos directores de empreendimentos engenheiro Eurico Jorge Eugénio Costa, engenheiro Luís Maria Alves Varela Martins, engenheiro Jorge Antunes Simões Bernardo, engenheiro Carlos Manuel Cruz Santinho Horta, engenheiro António Jorge Jesus Grego e engenheiro Jorge Manuel César Freire, no âmbito das suas unidades e respectivas estruturas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 400 000;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido decreto-lei, até ao montante de € 1 150 000;

- c) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º do referido decreto-lei, até ao montante de € 1 250 000;
- d) Autorizar os procedimentos previstos nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do referido diploma, até ao montante de € 150 000, bem como as inerentes despesas.

2 — Ficam autorizadas as delegações e subdelegações de competências estabelecidas nas alíneas do número anterior, salvo quando a lei ou o subdelegante disponham em contrário.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos desde o dia 8 de Abril de 2003, sendo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

16 de Julho de 2003. — O Conselho de Administração: *José Luís Ribeiro dos Santos*, presidente — *João Manuel de Sousa Marques*, vice-presidente — *Rui Filipe Moura Gomes*, vogal — *Maria Cristina da Cunha Honório Paulino Resende Elvas*, vogal — *Artur José Pontvianne Homem de Trindade*, vogal.

**Deliberação n.º 1790/2003.** — 1 — Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos Estatutos do Instituto das Estradas de Portugal (IEP), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 227/2002, de 30 de Outubro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-B/2001, de 7 de Novembro, na sequência da deliberação do conselho de administração tomada em reunião realizada em 16 de Julho de 2003, são delegadas nos directores coordenadores das áreas funcionais do planeamento e desenvolvimento, de projectos e empreendimentos, da conservação, exploração e segurança rodoviária, das concessões e das obras de arte e estruturas especiais, respectivamente engenheiro José Monteiro Meliço, engenheiro João Albino Correia Grade, engenheiro José Emídio Modesto de Oliveira, engenheiro Rui Manuel Esteves da Costa Manteigas e engenheiro Carlos Alberto Monteiro Bicas, no âmbito das unidades funcionais e das respectivas estruturas estabelecidas pela *Ordem de Serviço* n.º 05/2002/CA, do IEP, de 18 de Novembro, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar o expediente, despacho e correspondência relativa a assuntos correntes e da gestão administrativa das respectivas áreas funcionais de coordenação;
- b) Autorizar o pagamento de quaisquer revisões de preços que decorram exclusivamente das condições contratuais estabelecidas, até ao valor máximo de € 1 000 000 para os directores coordenadores das áreas de conservação, exploração e segurança rodoviária e projectos e empreendimentos e até ao valor máximo de € 750 000 para os directores coordenadores das áreas de planeamento e desenvolvimento, concessões e obras de arte e estruturas especiais;
- c) Autorizar alterações aos contratos, nomeadamente prorrogações de prazos de conclusão de empreitadas que não ultrapassem o máximo correspondente a 25% do prazo inicial, e aprovar as consequentes alterações do plano de trabalhos e cronograma financeiro, em procedimentos autorizados nos limites das suas competências;
- d) Nomear as comissões de abertura e de análise das propostas relativas a procedimentos de empreitadas de obras públicas, bem como o júri de concursos em procedimentos de aquisição de bens e serviços autorizados no âmbito das suas competências;
- e) Delegar no júri de concursos a realização da audiência prévia em procedimentos relativos à aquisição e locação de bens e serviços, nos procedimentos autorizados nos limites das suas competências;
- f) Aprovar, no âmbito das suas competências, os documentos de concurso em procedimentos abertos, incluindo cadernos de encargos e programas de concurso, mas excluindo os projectos;
- g) Aprovar estudos prévios e projectos relativos à execução de obras rodoviárias, independentemente do valor estimado para a sua execução;
- h) Aprovar mapas e plantas parcelares de expropriações;
- i) Autorizar a designação dos directores técnicos de obra e coordenadores de saúde, higiene e segurança no trabalho, indicados pelos empreiteiros;
- j) Autorizar a realização, aprovar os mapas e autorizar o pagamento de trabalhos a mais e a menos, dentro dos limites

das suas competências e até ao valor máximo de 10% do valor da adjudicação, no âmbito do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao valor acumulado máximo das respectivas competências;

- k) Determinar a rescisão, com fundamento na lei e no contrato, de contratos por si autorizados e dentro dos limites das suas competências financeiras;
- l) Nomear as comissões de recepção provisória e as comissões de recepção definitiva dos trabalhos que constituem empreitadas de obras públicas, bem como nomear as comissões de vistoria para a extinção de caução;
- m) Aprovar os autos de consignação de trabalhos;
- n) Aprovar os autos de suspensão e os autos de recomeço de trabalhos, bem como as decorrentes alterações contratuais;
- o) Aprovar os autos de recepção provisória e de recepção definitiva das empreitadas de obras públicas, bem como autos de vistoria para extinção de caução;
- p) Aprovar os autos de medição de obras;
- q) Aprovar os autos de aceitação definitiva nos procedimentos e aquisição de fornecimento de bens;
- r) Validar as facturas para efeitos de pagamento;
- s) Aprovar, após verificação financeira, as contas finais das empreitadas;
- t) Autorizar, de acordo com as orientações do conselho de administração, a aceitação e a execução de garantias nos termos legais e contratuais;
- u) Aprovar os manuais e planos de segurança, higiene e saúde;
- v) Aprovar alterações aos planos de trabalhos e cronogramas financeiros em empreitadas de obras públicas;
- w) Exercer as competências genericamente atribuídas pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro;
- x) Instruir processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

1.2 — São delegadas no director coordenador da área funcional das concessões as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Aprovar estudos prévios e projectos, incluindo planos, estudos e projectos submetidos a apreciação no âmbito dos contratos de concessão;
- b) Aprovar manuais e planos de segurança, exploração e outros submetidos no âmbito dos contratos de concessão.

1.3 — São delegadas no director coordenador da área funcional da conservação, exploração e segurança rodoviária as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Aprovar e proceder ao licenciamento das obras previstas nas alíneas a) e b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- b) Aprovar projectos de obras de iniciativa do Estado, PC de direito público e empresas ferroviárias, nos termos da alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- c) Autorizar e proceder ao licenciamento de projectos, planos e obras, no âmbito das alíneas b) e c) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- d) Autorizar e proceder ao licenciamento de projectos, planos e obras, nos casos mencionados na segunda parte do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
- e) Proceder ao embargo, fazer intimações ou proceder a demolições, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 13/71, 13/94 e 219/72;
- f) Autorizar a construção de vedações de terrenos prevista no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/94;
- g) Autorizar a alienação de frutos e bens renováveis provenientes de património próprio, autónomo ou sob sua jurisdição afectos às áreas da rede do IEP;
- h) Autorizar o corte, poda ou plantação de árvores do património do IEP, conforme o disposto no artigo 27.º, § 1.º, da Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949.

2 — Ficam autorizadas as delegações e subdelegações de competências estabelecidas nas alíneas do número anterior, salvo quando a lei ou o subdelegante disponham em contrário.

3 — São ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos directores supra-identificados desde o dia 7 de Maio de 2003 e até à data da presente deliberação.

16 de Julho de 2003. — O Conselho de Administração: José Luís Ribeiro dos Santos, presidente — João Manuel de Sousa Marques, vice-presidente — Rui Filipe Moura Gomes, vogal — Maria Cristina da Cunha Honório Paulino Resende Elvas, vogal — Artur José Pontvianne Homem de Trindade, vogal.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Contrato n.º 1601/2003.** — Adenda ao contrato de colaboração técnica e financeira entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, e a Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve (AREAL). — Considerando que:

O projecto objecto deste contrato-programa foi aprovado no âmbito das Acções Integradas de Base Territorial Eixo n.º 2, medida n.º 1, «Revitalização de áreas de baixa densidade, do PROALGARVE»

O projecto tem decorrido normalmente, tendo no entanto registado desvios na fase de arranque das acções (início efectivo no final de 2002);

Foi aprovada uma reprogramação (física, calendarização e financeira) em sede de unidade de gestão do eixo n.º 2 do PROALGARVE que alterou o período de realização das acções e a dotação financeira inicialmente aprovada (descomprometimento), em anexo, justificando nesta fase efectuar um ajuste ao contrato-programa celebrado, decorrente da implementação real das acções realizadas e a concretizar;

é efectuada a presente adenda, de acordo com o previsto na cláusula 5.ª, «Alteração ao contrato», de forma a garantir a transferência para a AREAL dos meios financeiros previstos no contrato-programa celebrado (PIDDAC) de acordo com a programação ajustada e aprovada, nos seguintes termos:

#### Cláusula 3.ª

#### Instrumentos financeiros e responsabilidades de financiamento

(Mantém-se o inicialmente previsto nos n.ºs 2, 3 e 4, sendo ajustado o previsto no articulado n.º 1, que apresentará a seguinte redacção:)

Compete ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCR, garantir o apoio financeiro de 30% do investimento aprovado no PROALGARVE, até ao limite de € 7925,55, a entregar à entidade executora, através de recurso à dotação proposta no PIDDAC da CCR Algarve, com o seguinte escalonamento anual:

#### Candidatura

#### PIDDAC

(Em euros)

	(Em euros)	
	Aprovado inicialmente	Reprogramação
2001 .....	—	—
2002 .....	8 526	194,86
2003 .....	—	7 730,69
<i>Total</i> .....	8 526	7 925,55

Para os demais assuntos, mantém-se o articulado previsto e assumido pelas partes contratantes.

5 de Maio de 2003. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, (Assinatura ilegível.) — O Presidente do Conselho de Administração da AREAL, (Assinatura ilegível.)

Homologo.

4 de Outubro de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, Amílcar Augusto Contel Martins Theias.

**Contrato n.º 1602/2003.** — Adenda ao contrato de colaboração técnica e financeira entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, e a GLOBALGARVE, no âmbito do Projecto Iniciativas de Promoção do Mundo Rural. — Considerando que:

O projecto objecto deste contrato-programa foi aprovado no âmbito das Acções Integradas de Base Territorial eixo n.º 2, medida n.º 1 — Revitalização de áreas de baixa densidade, do PROALGARVE;

O projecto se encontra na fase final de execução, com grande parte das acções previstas já concretizadas;

Na fase de implementação, registou alguns desvios em relação ao programado, decorrentes da especificidade das acções e da necessidade de articulação dos vários parceiros regionais; A GLOBALGARVE se encontra a ultimar os trabalhos relacionados com a publicação do livro *Vilas e Aldeias do Algarve Rural*, que regista atrasos significativos uma vez que se verificou a necessidade de alterar o conteúdo da publicação, nomeadamente o aumento do número de vilas e aldeias a divulgar, o que obrigou a trabalho suplementar e reprogramação temporal (deslize) desta acção;

Foram efectuadas e aprovadas reprogramações (física e de calendarização) de acordo com o previsto no Regulamento da Unidade de Gestão do eixo n.º 2 do PROALGARVE, justificando nesta fase efectuar um ajuste ao contrato-programa celebrado, decorrente da implementação real das acções realizadas e a concretizar:

É efectuada a presente adenda, de acordo com o previsto na cláusula 6.ª, «Alteração ao contrato», de forma a garantir a transferência para a GLOBALGARVE dos meios financeiros previstos no contrato-programa celebrado (PIDDAC) de acordo com a programação ajustada e aprovada, nos seguintes termos:

#### Cláusula 3.ª

##### Instrumentos financeiros e responsabilidades de financiamento

(Mantém-se o inicialmente previsto nos n.ºs 2, 3 e 4, sendo ajustado o previsto no articulado n.º 1, que apresentará a seguinte redacção):

Compete ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCR, garantir o apoio financeiro de 20% do investimento aprovado no PROALGARVE, até ao limite de € 159 615,33, a entregar à entidade executora, através de recurso à dotação proposta no PIDDAC da CCR Algarve, com o seguinte escalonamento anual:

#### Candidatura

##### PIDDAC

(Em euros)

	Aprovado inicialmente	Reprogramação
2001 .....	110 763,06	31 381,35
2002 .....	48 852,27	74 088,56
2003 .....	—	54 145,42
<i>Total</i> .....	159 615,33	159 615,33

Para os demais assuntos, mantém-se o articulado previsto e assumido por as partes contratantes.

5 de Maio de 2003. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente do conselho de Administração da GLOBALGARVE, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

4 de Outubro de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias.*

**Contrato n.º 1603/2003.** — *Adenda ao contrato de colaboração técnica e financeira entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, e os municípios de Alcoutim, de Castro Marim, de Tavira e de Vila Real de Santo António.* — Considerando que:

Decorridos cerca de dois anos de execução das várias acções a implementar e em curso nas «Aldeias do Algarve — Sotavento», regista-se com agrado o forte entusiasmo e apoio por parte das entidades contratantes ao trabalho desenvolvido pelo GTAA — Sotavento;

O projecto objecto deste contrato-programa tem decorrido normalmente, tendo registado desvios na fase de arranque das acções;

Nesta fase, se justifica efectuar um ajuste ao contrato-programa celebrado, decorrente da implementação real das acções efectuadas e a concretizar;

Foi aprovada uma reprogramação física e de calendarização em sede de unidade de gestão do eixo n.º 2, sem contudo alterar

as dotações financeiras inicialmente previstas e homologadas superiormente;

A reprogramação de calendarização (mais sete meses) aprovada advém da necessidade de manter em funcionamento o Gabinete de Apoio às Aldeias do Algarve (Sotavento) até final do ano, para que este possa dar resposta aos projectos que se encontra a elaborar e que foram aprovados em plano de actividades (2003);

Foi manifestada na reunião de 11 de Março de 2003 (acta em anexo) a intenção da Câmara Municipal de Castro Marim em assumir a liderança do presente contrato-programa, nos termos da alínea c) do n.º 2 da cláusula 6.ª;

é efectuada a presente adenda, de mútuo acordo com todas as partes que celebraram o contrato-programa, nos seguintes termos:

1 — A Câmara Municipal de Castro Marim ficará responsável pela contratação do pessoal que se afigue necessária para manter em funcionamento o Gabinete (GTAA — Sotavento), à medida que os respectivos contratos de trabalho celebrados vão expirando e até final do ano 2003 (v. quadro). Estas contratações deverão ser efectuadas através do regime de avença.

2 — A Câmara Municipal de Castro Marim deverá ainda proceder à contratação dos serviços dos consultores que se considerem imprescindíveis para a concretização das acções em curso.

3 — A Câmara Municipal de Tavira continuará a assegurar as contratações dos técnicos até ao período previsto para as respectivas rescisões, bem como a garantir a continuidade do aluguer das viaturas até final de 2003.

4 — Compete aos quatro municípios contribuir conjuntamente, em partes iguais, para a comparticipação (20% cada) das despesas correntes relacionadas com a contratação de pessoal, consultores e aluguer de viaturas e proceder à transferência para as Câmaras Municipais de Tavira e de Castro Marim das verbas necessárias aos encargos referidos no contrato programa e ajustados nesta adenda de acordo com o quadro em anexo.

5 — Cláusula 3.ª, «Período de vigência». — O período de vigência decorre desde a data da assinatura do contrato-programa (31 de Março de 2001) até à data aprovada em unidade de gestão do eixo n.º 2 (31 de Dezembro de 2003).

6 — Cláusula 4.ª, «Instrumentos financeiros e responsabilidades de financiamento». — Mantém-se o inicialmente previsto nos n.ºs 2, 3 e 4, sendo ajustado o previsto no articulado n.º 1, que apresentará a seguinte redacção:

«6.1 — Compete ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da CCR, garantir o apoio financeiro de 10% do investimento aprovado no PROALGARVE da responsabilidade das CM, até ao limite de € 30 152,33, apoio esse a transferir para as Câmaras Municipais de Castro Marim e Tavira (de acordo com informação prévia a fornecer pela EAT do PROALGARVE), através do recurso à dotação inscrita e a inscrever no PIDDAC da CCR Algarve, com o seguinte escalonamento anual:

#### Candidatura

##### PIDDAC

(Em euros)

	Aprovado inicialmente	Reprogramação
2001 .....	13 325,38	1 277,16
2002 .....	14 395,31	11 281,26
2003 .....	2 431,64	17 593,91
<i>Total</i> .....	30 152,33	30 152,33

Para os demais assuntos, mantém-se o articulado previsto e assumido por todas as partes contratantes.

16 de Maio de 2003. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Tavira, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

4 de Outubro de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias.*

**Contrato n.º 1604/2003.** — Adenda ao contrato de colaboração técnica e financeira entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, e os municípios de Silves, Faro, Loulé, Albufeira, Monchique, Vila do Bispo e Aljezur. — Considerando que:

Decorridos cerca de dois anos de execução das várias acções a implementar e em curso nas «Aldeias do Algarve — Barlavento», regista-se com agrado o forte entusiasmo e apoio por parte das entidades contratantes ao trabalho desenvolvido pelo GTAA — Barlavento;

O projecto objecto deste contrato-programa tem decorrido normalmente, tendo registado desvios na fase de arranque das acções;

Nesta fase, justifica-se efectuar um ajuste ao contrato-programa celebrado, decorrente da implementação real das acções efectuadas e a concretizar;

Foi aprovada uma reprogramação física e de calendarização em sede de unidade de gestão do Eixo 2, sem contudo alterar as dotações financeiras inicialmente previstas e homologadas superiormente;

A reprogramação de calendarização (mais sete meses) aprovada advém da necessidade de manter em funcionamento o Gabinete de Apoio às Aldeias do Algarve (Barlavento) até final do ano, para que este possa dar resposta aos projectos que se encontra a elaborar e que foram aprovados em plano de actividades (2003);

Se regista a necessidade de transferir para a Câmara Municipal de Silves os meios financeiros previstos no contrato-programa celebrado (PIDDAC) de acordo com a programação ajustada e aprovada:

é efectuada a presente adenda, de mútuo acordo com todas as partes que celebraram o contrato-programa, nos seguintes termos:

1 — Cláusula 3.ª, «Período de vigência» — O período de vigência decorre desde a data da assinatura do contrato-programa (31 de Março de 2001) até à data aprovada em unidade de gestão do Eixo 2 (31 de Dezembro de 2003).

2 — Cláusula 4.ª, «Instrumentos financeiros e responsabilidades de financiamento» — Mantém-se o inicialmente previsto nos n.ºs 2, 3 e 4, sendo ajustado o previsto no articulado n.º 1, que apresentará a seguinte redacção:

«6.1 — Compete ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através da Comissão de Coordenação da Região do Algarve (CCRA), garantir o apoio financeiro de 10% do investimento aprovado no PROALGARVE da responsabilidade das Câmaras Municipais, até ao limite de € 37 828,83, apoio esse a transferir para a Câmara Municipal de Silves através do recurso à dotação inscrita e a inscrever no PIDDAC da CCR Algarve, com o seguinte escalonamento anual:

#### Candidatura

#### PIDDAC

(Em euros)

	Aprovado inicialmente	Reprogramação
2001 .....	16 300,72	3 458,60
2002 .....	18 694,94	10 100,20
2003 .....	2 833,17	24 270,03
<i>Total</i> .....	37 828,83	37 828,83

Para os demais assuntos, mantém-se o articulado previsto e assumido por todas as partes contratantes.

16 de Maio de 2003. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Silves, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Monchique, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

4 de Outubro de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias.*

## Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Declaração n.º 367/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.03.05.00/02-03.PP, em 17 de Novembro de 2003, o Plano de Pormenor de São Silvestre, no município de Celorico de Basto, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003.

20 de Novembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso.*

## Instituto Geográfico Português

**Rectificação n.º 2265/2003.** — O aviso de abertura de concurso interno de acesso geral para assistente administrativo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro de 2003, saiu com inexactidão no n.º 11, pelo que onde se lê «De acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão obrigatoriamente, na prova de conhecimentos, ponderados os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função. A prova será escrita e terá duração não superior a duas horas, tendo por base o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, conforme anexo ao presente aviso. A legislação e a bibliografia encontram-se também indicadas em anexo» deve ler-se «De acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as provas de conhecimentos gerais e específicos serão escritas, tendo a duração de duas horas cada uma, efectuar-se-ão de acordo com os programas de provas constantes, respectivamente, no anexo II do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e do anexo do despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 2 de Outubro de 1996, os quais se transcrevem:

### Prova de conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

### Bibliografia

*Deontologia e Ética do Serviço Público*, edição do Secretariado para a Modernização Administrativa.

*Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, João Alfaia.

*Função Pública — Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos*, Coimbra Editora, Paulo Veiga e Moura.

### Prova de conhecimentos específicos

1 — Organização:

1.1 — Estrutura da Administração Pública — administração central, regional e local.

1.2 — Estrutura orgânica do Governo.

1.3 — O Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente no contexto da Administração Pública — estrutura orgânica e competências.

1.4 — Os serviços e institutos do MCOTA — serviços centrais, descentralizados e locais — sua caracterização e objectivos.

2 — Regime jurídico de pessoal:

2.1 — Noção de funcionário e agente;

2.2 — Quadros, grupos de pessoal e carreiras — noções básicas;

2.3 — Requisitos gerais para o exercício de funções públicas;

2.4 — Recrutamento e selecção — tipos de concurso;

2.5 — Início do exercício de funções — nomeação, aceitação e posse;

2.6 — Noção de promoção e progressão na carreira;

2.7 — Mobilidade de pessoal — transferência e permuta;

2.8 — Tipos de contratos;

- 2.9 — Tribunal de Contas — fiscalização prévia;  
 2.10 — Férias, faltas e licenças — noções e espécies;  
 2.11 — Conceitos básicos sobre o sistema retributivo da função pública e processamento de vencimentos;  
 2.12 — Extinção da relação jurídica de emprego — modalidades.  
 3 — Contabilidade pública:  
 3.1 — Regime administrativo dos serviços públicos — serviços simples, serviços com autonomia administrativa e serviços autónomos;  
 3.2 — Receitas e despesas públicas — noção;  
 3.3 — Orçamento — noção e regras de elaboração — dotações orçamentais, duodécimos e cabimentos — contas correntes;  
 3.4 — Conta de gerência — noção;  
 3.5 — Reforma da administração financeira do Estado — breves noções;  
 3.6 — Noção de aprovisionamento:  
 3.6.1 — Noções elementares sobre o regime de aquisição de bens e serviços;  
 3.7 — Noção de património — cadastro e inventário — classificação de bens.  
 4 — Ofício — elaboração de uma minuta de ofício a partir de tópicos fornecidos pelo júri.

#### Bibliografia

*Finanças Públicas e Direito Financeiro*, Almedina, António L. de Sousa Franco.

*Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, João Alfaia.

*Função Pública — Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos*, Coimbra Editora, Paulo Veiga e Moura.»

17 de Novembro de 2003. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Calheta

**Aviso n.º 37/2003/A (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, São Jorge, de 12 de Novembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no jornal oficial, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de técnico principal de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta, São Jorge.

2 — Este concurso é válido até ao preenchimento das vagas mencionadas.

3 — O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, São Jorge.

4 — São requisitos gerais ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares obrigatórios ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — É requisito especial de admissão ser técnico de 1.ª classe de radiologia com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

6 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta e entregue no Sector de Pessoal deste Centro, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta, São Jorge, Açores, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, residência, telefone, número, data de emissão e arquivo de identificação do bilhete de identidade e serviço militar);

- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e instituição onde se encontra colocado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do presente jornal oficial;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados por:

- Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo do tempo de serviço e do vínculo à função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os candidatos integrados no quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos seus processos individuais.

10 — O método de selecção a utilizar, e sistema de classificação final do concurso, é o de avaliação curricular, conforme o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constarão das actas de reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será notificada nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Alda Maria Medeiros de Sousa, técnica especialista de radiologia.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Silveira Vieira Góis, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Augusto Leonardo Gomes da Silveira Gonçalves, técnico especialista de saúde ambiental.

Vogais suplentes:

António Fernando Cardoso, técnico principal de análises clínicas e de saúde pública.

Maria Teresa Dias de Sousa, assistente graduada de clínica geral.

14 de Novembro de 2003. — O Vogal Administrativo, *Rogério Paulo Lopes Soares Veiros*.

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

**Despacho n.º 23 330/2003 (2.ª série).** — Com referência ao despacho n.º 15 771/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Agosto de 2003, e tendo em vista a informatização da jurisprudentia do Tribunal da Relação de Lisboa, designo o seguinte grupo de trabalho:

Juiz desembargador Dr. Luís Maria Vaz das Neves.

Juiza desembargadora Dr.ª Ana Paula Lopes Martins Boularot.

Juiz desembargador Dr. António dos Santos Abrantes Geraldes.

Juiza desembargadora Dr.ª Maria João da Graça Romba.

Juiz desembargador Dr. António Manuel Clemente Lima.

Procuradora-geral-adjunta Dr.ª Maria Paula Corveira Gonçalves Figueiredo.

17 de Novembro de 2003. — O Presidente, *Manuel Augusto Moutinho da Silva Pereira*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Gabinete de Documentação e Direito Comparado

**Rectificação n.º 2266/2003.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de Outubro de 2003, o aviso n.º 10 727/2003, referente ao licenciado Carlos Maria Blasques da Rosa Leal, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, rectifica-se que onde se lê «autorizada a licença especial» deve ler-se «autorizada a renovação da licença especial».

13 de Novembro de 2003. — A Directora, *Joana Gomes Ferreira*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

**Despacho (extracto) n.º 23 331/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 5 de Novembro de 2003:

Doutor Carlos Jorge da Silva Luz, professor-coordenador do Instituto Politécnico de Setúbal — autorizado a prestar serviço docente, em regime de acumulação (quatro horas semanais) para o ano lectivo de 2003-2004. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

6 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 23 332/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do 4.º grupo (Ciências Jurídicas) da Faculdade de Direito desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2003:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes (por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003).

Vogais:

Doutora Isabel Maria de Almeida Tello de Magalhães Colação, professora catedrática jubilada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor José de Oliveira Ascensão, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel de Pitta e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Carlos Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 23 333/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Engenharia Mecânica, requeridas pelo Doutor Manuel Carlos Gameiro da Silva, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins.

Vogais:

Doutor António Carlos Mendes de Sousa, professor catedrático da Universidade de New Brunswick, Canadá.

Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica, de Lisboa.

Doutor António Franco de Oliveira Falcão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Rafael Janeiro Borges, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Adriano Alves de Sousa Oliveira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Teresa Freire Vieira, professora catedrática do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Valdemar Bidarra Fernandes, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Ângelo Morão Dias, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José António Martins Ferreira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, professor associado com agregação do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 23 334/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas, para obtenção do título de agregado em Ciências Jurídicas, requeridas pelo Doutor Rabindranath Valentino Aleixo Capelo de Sousa, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes.

Vogais:

Doutor José Dias Marques, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor José de Oliveira Ascensão, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Francisco Manuel Pereira Coelho, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Diogo José Paredes Leite de Campos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Guilherme Freire Falcão de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Ferreira Sinde Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 23 335/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 6 de Junho de 2003:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins.

Vogais:

Doutor Filipe Duarte Brando da Silva Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Augusto Manuel Carvalho de Albuquerque Barroso, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Margarida Maria Telo da Gama, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Ana Maria de Carvalho Barbosa da Cruz de Sousa Eiró, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.



Doutor Eduardo Jorge Seabra Lage, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
 Doutor Gustavo da Fonseca Castelo Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.  
 Doutor Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.  
 Doutor Alfredo Barbosa Henriques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.  
 Doutor Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.  
 Doutor Carlos Alberto Nabais Conde, professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.  
 Doutor José Nuno Pires Dias Urbano, professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.  
 Doutora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa, professora catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.  
 Doutora Maria José Barata Marques de Almeida, professora catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.  
 Doutora Maria da Conceição Espadinha Ruivo, professora catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.  
 Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.  
 Doutor Rui Ferreira Marques, professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

**Despacho n.º 23 336/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 4 de Novembro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri, por delegação, das provas de habilitação ao título de agregado no ramo de História e Filosofia das Ciências da Faculdade de Ciências, requeridas pela Doutora Ana Isabel da Silva Araújo Simões:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.  
 Vogais:

Doutora Bernardette Bensaude, professora da Universidade de Paris-10, França.  
 Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, professor catedrático Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.  
 Doutor Manuel Carvalho Fernandes Thomaz, professor catedrático aposentado da Universidade de Aveiro.  
 Doutor José Artur Martinho Simões, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.  
 Doutor Filipe Duarte Branco da Silva Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.  
 Doutor Eduardo Luís Blieberlich Ducla Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.  
 Doutor João Augusto Sousa Lopes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.  
 Doutor Augusto Manuel Carvalho Albuquerque Barroso, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.  
 Doutor José Carvalho Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.  
 Doutora Margarida Maria Telo da Gama, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.  
 Doutora Ana Maria Carvalho Barbosa Cruz de Sousa Eiró, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel Barros Gomes de Vallêra, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Vladimir Konotop, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

4 de Novembro de 2003. — O Vice-Reitor, *João Augusto Sousa Lopes*.

**Despacho n.º 23 337/2003 (2.ª série).** — Determino, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, que a afectação dos lugares do quadro de professores catedráticos e professores associados daquela Faculdade, estabelecidos no despacho n.º 10 083/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003, passa a ser a que consta do mapa seguinte:

Grupos	Subgrupos	Professores catedráticos	Professores associados
1.º	Artes Plásticas .....		1
2.º	Metodologias e Técnicas da Pintura ...	1	3
3.º	Pintura e Projecto .....	1	1
4.º	Pintura Integrada .....	1	3
5.º	Metodologias e Técnicas de Escultura	1	3
6.º	Escultura e Projecto .....		1
7.º	Escultura Integrada .....	1	2
8.º	Metodologias de Projecto do Design de Comunicação .....		
9.º	Design de Comunicação e Códigos ...	1	
10.º	Design de Comunicação Integrado ...		
11.º	Metodologias de Projecto do Design de Equipamento .....	1	1
12.º	Design Industrial de Equipamento ...		
13.º	Design do Espaço Urbano, Interior e Museológico .....		
14.º	Desenho .....	1	4
15.º	Ciências e Teorias de Arte .....	1	3
16.º	Teoria da Imagem .....	1	2
17.º	Geometria .....		
18.º	Anatomia .....		1
	<i>Total</i> .....	10	25

11 de Novembro de 2003. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

### Instituto de Ciências Sociais

**Despacho (extracto) n.º 23 338/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação:

Ana Paula Dias de Oliveira — celebrado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, um contrato de trabalho a termo certo pelo período de seis meses, o qual começa a vigorar a partir de 1 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

**Despacho (extracto) n.º 23 339/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Paulo Sérgio Soares de Almeida, professor auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 9 de Outubro de 2003, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Profs. Vasco Luís Barbosa de Freitas e José Manuel Esgalhado Valença, professores catedráticos, em exercício efectivo de funções na Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Paulo Sérgio Soares

de Almeida satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

9 de Outubro de 2003. — O Presidente, *António Sérgio Pousada*.

13 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Médicas

**Despacho (extracto) n.º 23 340/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado João Lameiras de Figueiredo Campagnolo — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Ortopedia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 30 de Outubro, por ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 23 341/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado José Júlio Castelo Branco Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Clínica Obstétrica e Ginecológica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 29 de Outubro de 2003, por ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 23 342/2003 (2.ª série).** — Por despacho autorizador de 3 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Sílvia Margarida Vilares Santos Conde — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2003. — O Director, *António Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 23 343/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Jorge Manuel de Oliveira Soares — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor catedrático convidado da disciplina de Anatomia Patológica, a tempo parcial (50% de dois terços do escalão 3, índice 310), por conveniência urgente de serviço, em acumulação, a partir de 24 de Julho de 2003, por cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

#### **Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, na sua reunião de 28 de Maio de 2003, deliberou, por unanimidade, convidar o Doutor Jorge Manuel de Oliveira Soares para exercer as funções de professor catedrático convidado da disciplina de Anatomia Patológica desta Faculdade.

Atento ao perfil académico do Prof. Jorge Manuel de Oliveira Soares, professor catedrático do 3.º grupo, subgrupo A, Anatomia Patológica, de nomeação definida, do quadro desta Faculdade, desde 16 de Setembro de 1999, cargo que suspendeu por ter sido nomeado, em comissão de serviço, director da delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, a comissão coordenadora do conselho científico deliberou por unanimidade prescindir dos pareceres a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária,

publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, por considerar devidamente comprovada a sua valiosa obra científica e o seu currículo científico, reconhecendo o competente desempenho da sua actividade profissional na área da Anatomia Patológica.

O Vice-Presidente do Conselho Científico, *J. F. Martins Correia*.

14 de Novembro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 23 344/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado José Alberto de Castro Guimarães Consciência — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Ortopedia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 27 de Outubro de 2003, por ano.

Licenciado João António Frazão Rodrigues Branco — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Genética, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 2, índice 145), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 1 de Setembro de 2003, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 23 345/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Alexandra Pereira de Macedo Borba e Maia — autorizada a rescisão do contrato de monitora desta Faculdade a partir de 3 de Outubro de 2003. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

**Rectificação n.º 2267/2003.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 29 de Setembro de 2003, o despacho (extracto) n.º 18 631/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Doutor José António Malhado» deve ler-se «Licenciado José António Malhado».

11 de Novembro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

**Rectificação n.º 2268/2003.** — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 2003, a pp. 15 271 e 15 272, a deliberação n.º 1559/2003, relativa ao plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia das Ciências Agrárias, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, rectifica-se que onde se lê:

«Opções:

Ecologia da Paisagem;  
Ecologia;  
Fisiologia e Tecnologia Pós-Colheita.»

deve ler-se:

«Opções:

Ecologia da Paisagem;  
Enologia;  
Fisiologia e Tecnologia Pós-Colheita.»

13 de Novembro de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

## Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 23 346/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof. Doutor José Eduardo Lima Brito, professor associado, a exercer funções nesta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2003.

**Relatório a que se refere o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Henrique de Pinho Guedes Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Maria Cecília Leão, professora catedrática da Universidade do Minho, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 5 de Novembro de 2003, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Prof. Doutor José Eduardo Lima Brito satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

13 de Novembro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 23 347/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Coelho, professor associado, a exercer funções nesta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2003.

**Relatório a que se refere o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Ana Maria Ferreira de Oliveira Campos, professora catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho, e A. M. Lobo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 5 de Novembro de 2003, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Prof. Doutor Paulo Jorge Coelho satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

13 de Novembro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

## Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

**Aviso n.º 12 813/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de assistente administrativo principal.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa de 9 de Outubro de 2003, se encontra aberto concurso interno misto para provimento de quatro lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, de dotação global, do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, posteriormente alterado pela Portaria n.º 275/99, de 15 de Abril, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

2 — Lugares a prover — aos quatro lugares postos a concurso são fixadas as seguintes quotas, de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Dois lugares para funcionários do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa;

Dois lugares para funcionários não pertencentes ao referido quadro.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sita na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, e o vencimento será o correspondente ao escalão e índice fixados no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As regalias sociais e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal desenvolver e executar actividades enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, património, tesouraria, expediente, tratamento de texto e apoio ao ensino.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos de admissão — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Preencher os requisitos referidos no artigo 29.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Ser detentor da categoria de assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* [nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho].

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Provas de conhecimentos gerais;
- Entrevista profissional de selecção;
- Avaliação curricular.

8.1 — Prova de conhecimentos gerais — visa avaliar os níveis de conhecimentos específicos e profissionais dos candidatos e comporta duas fases: uma escrita e uma prática.

8.1.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos (*PECE*) será feita com base na legislação indicada em anexo neste aviso.

8.1.2 — A prova prática (*PP*) incluirá a aplicação de conhecimentos do sistema operativo Windows, Word e Excel na óptica do utilizador.

8.2 — Avaliação curricular — onde se avaliarão as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — onde se avaliarão, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.4 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados numa escala de 0 a 20 valores, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2PCG + AC + EPS}{4}$$

em que:

- CF* = classificação final;
- PCG* = prova de conhecimentos gerais;
- AC* = avaliação curricular;
- EPS* = entrevista profissional de selecção.

8.4.1 — A prova de conhecimentos gerais resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PCG = \frac{PECE + PP}{2}$$

em que:

- PCG* = prova de conhecimentos gerais;
- PECE* = prova escrita de conhecimentos específicos;
- PP* = prova prática.

8.4.2 — A avaliação curricular resultará da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1.5HA + 2FP + 2EP + 1.5CS}{7}$$

em que:

- AC* = avaliação curricular;
- HA* = habilitações académicas de base;

FP= formação profissional;  
EP= experiência profissional;  
CS= classificação de serviço.

8.4.2.1 — Habilitações académicas — este factor será assim ponderado:

Inferior ao 9.º ano — 14 valores;  
9.º ano ou equivalente — 16 valores;  
11.º ano ou equivalente — 18 valores;  
Superior ao 11.º ano — 20 valores.

8.4.2.2 — Formação profissional — serão valorizadas acções directamente ligadas ao exercício profissional e relacionadas com as áreas específicas referidas no conteúdo funcional (n.º 5 deste aviso), bem como acções de formação de áreas não específicas:

- 1) Sem formação — 10 valores;
- 2) Acções não específicas até trinta horas — mais de 0,5 valores/cada;
- 3) Acções não específicas até sessenta horas — mais de 1 valor/cada;
- 4) Acções não específicas de mais de sessenta horas — mais de 1,5 valores/cada;
- 5) Acções específicas até trinta horas — mais de 1 valor/cada;
- 6) Acções específicas até sessenta horas — mais de 2 valores/cada;
- 7) Acções específicas de mais de sessenta horas — mais de 4 valores/cada.

A pontuação a atribuir na formação profissional não pode exceder, em qualquer dos casos, mais de 20 valores.

8.4.2.3 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{FP + CAR + CAT}{3}$$

em que:

FP= antiguidade na função pública:

Até 6 anos — 12 valores;  
De 7 a 12 anos — 14 valores;  
De 13 a 19 anos — 16 valores;  
Mais de 20 anos — 18 valores;

CAR= antiguidade na carreira:

Até 4 anos — 12 valores;  
De 5 a 9 anos — 14 valores;  
De 10 a 14 anos — 16 valores;  
Mais de 15 anos — 18 valores;

CAT= antiguidade na categoria:

Até 3 anos — 12 valores;  
De 4 a 7 anos — 14 valores;  
De 8 a 11 anos — 16 valores;  
Mais de 12 anos — 18 valores.

8.4.2.4 — Classificação de serviço — será considerada pela média aritmética da soma dos pontos atribuídos à menção quantitativa da classificação de serviço que o candidato obteve nos três últimos anos.

8.5 — Entrevista profissional de selecção — os factores a avaliar no âmbito da EPS serão pontuados de acordo com o quadro seguinte, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri relativamente a cada factor em apreciação:

#### Pontuação

	5	4	3	2
A — Qualidades intelectuais	Vivacidade de espírito, clareza e profundidade de ideias e rapidez de raciocínio; grande pertinência de ideias expostas.	Clareza de ideias e de raciocínio; pertinência das ideias expostas.	Raciocínio pouco claro . . .	Raciocínio confuso.
B — Contacto e comunicação.	Grande segurança, espontaneidade e poder de comunicação; grande capacidade de elaboração.	Espontaneidade e desenvoltura; razoável capacidade de percepção.	Reserva e constrangimento	Perturbação e insegurança.
C — Atitude profissional, interesse, motivação, dinamismo e percepção dos postos de trabalho a prover.	Grande visão de conjunto; grande interesse e dinamismo; elevada percepção dos postos de trabalho a prover.	Interessado, activo e motivado; razoável percepção dos postos de trabalho a prover.	Interesse moderado, pouco activo, escassa motivação; pouca percepção dos postos de trabalho a prover.	Desinteressado ou apático.
D — Cultura geral . . . . .	Ampla cultura geral . . . . .	Cultura geral razoável . . . .	Alguma cultura geral . . . . .	Pouca cultura geral.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, entregue nos Serviços Administrativos, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo do concurso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número de bilhete de identidade e data de emissão), residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;

- d) Indicação da categoria que detém e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Formação profissional (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.).

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações profissionais;
- d) Certificado de serviço militar ou de serviço cívico;
- e) Cópia autenticada dos quantitativos das classificações de serviço dos últimos três anos;

- f) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do mérito do candidato;
- g) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza no vínculo à função pública e a antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- h) Três exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

10 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida relativamente à situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri:

Presidente — Élia Maria Almeida Silva, chefe de secção.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Luísa Lopes Camilo Leitão, chefe de secção.  
2.º Teresa Coelho Pereira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Emília dos Santos, assistente administrativa especialista.  
2.º Paula Cristina Alípio Santos Esteves, assistente administrativa principal.

14 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

15 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira*.

## ANEXO

### Legislação

#### a) Regime jurídico e disciplinar da função pública:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 21 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;  
Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, alterada pelas Leis n.ºs 17/95, de 9 de Junho, 102/97, de 13 de Setembro, 18/98, de 28 de Abril, e 142/99, de 31 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 32/87, de 18 de Maio, e 57/94, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Lei n.º 207/87, de 18 de Maio, e 275/95, de 25 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

#### b) Contabilidade:

- Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;  
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

#### c) Ensino superior politécnico:

- Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro;  
Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

- d) Atribuições e competências próprias da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa — Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa — Despacho Normativo n.º 54/99, de 12 de Outubro.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

### Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

**Aviso n.º 12 814/2003 (2.ª série).** — Por eleição realizada em 9 de Outubro de 2003, nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes:

António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, professor-adjunto — eleito presidente do conselho científico desta Escola.

31 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia*.

## HOSPITAL DE SANTA CRUZ, S. A.

**Deliberação (extracto) n.º 1791/2003.** — Por deliberação de 16 de Outubro de 2003 do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, S. A., foram autorizadas as renovações do regime de trabalho de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) aos enfermeiros do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz S. A., a seguir mencionados, para os seguintes períodos:

De 12 de Novembro a 31 de Dezembro de 2003:

Maria Celeste Silva Mendes Trindade.  
Maria Irene Mano de Pinho.  
Paula Cristina Pinto da Silva.  
Maria Nazaré da Graça de Vilhena Ayres.

De 16 de Novembro a 31 de Dezembro de 2003:

Cristina Isabel de Matos Branco Santos.

De 1 a 30 de Novembro de 2003:

Maria Cecília Antunes Ramos.  
Francisca Maria Marques Honrado Frasilho.  
João Paulo Gonçalves Ribeiro Borges.  
Susana Maria Duarte Silva.  
Ana Maria dos Santos Marialva Russo.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Pedro Alexandre*.

## HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

**Despacho n.º 23 348/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 25 de Outubro de 2003, foi autorizada a prorrogação por mais seis meses do regime de horário acrescido dos elementos abaixo referenciados, com efeitos a 1 de Outubro de 2003:

Paula Cristina Pereira Silve Gerardo, enfermeira graduada.  
João Carlos Sabino Santos Abranches, enfermeiro de nível I.  
Ana Maria Galiano Ventura Flores Guimarães, assistente graduada de medicina interna.  
Lúcia Alves Gaspar, enfermeira graduada.  
José Leite Batista Sousa, enfermeiro graduado.  
Élia Adelaide Pinto Varelas, enfermeira graduada.  
Susete Maria Capela Cunha, enfermeira de nível I.  
Paulo Dias, enfermeiro de nível I.  
Armando Alexandre Pereira, enfermeiro de nível I.  
João Paulo Martins Mesquita, enfermeiro de nível I.  
Sara Patrícia Afonso Sousa Pereira, enfermeiro de nível I.  
Luís Guilherme Miguel Reis, enfermeiro de nível I.  
Alexandra Cristina Marques Lobato Palmela Correia, enfermeira graduada.  
Maria José Patrício Salvado Guilherme Pinto Mendes, enfermeira graduada.  
Celina Fátima Baptista Ferreira, assistente de obstetrícia/ginecologia.  
Paulo Manuel Maximo Barreiros, enfermeiro graduado.  
Paula Cristina Coelho Rodrigues, enfermeira graduada.

Anabela Maria Casimiro Proença, enfermeira graduada.  
 Mário Manuel Nogueira Narciso, enfermeiro de nível I.  
 Luís Manuel Carvalho Moura, enfermeiro de nível I.  
 Carlos Manuel Filipe Carvalho, enfermeira de nível I.  
 Paulo Renato Faria Pereira, enfermeiro de nível I.  
 João Manuel Oliveira Afonso, enfermeiro de nível I.  
 Emílio Jacinto Graça Correia, enfermeiro de nível I.  
 José Filipe Figueiredo Ali Can, enfermeiro de nível I.  
 Joaquim Carrapatoso Bastos Leitão, enfermeiro de nível I.  
 Regina Maria Jesus Ramos, assistente eventual de cirurgia geral.  
 Jorge Celso Dias Correia Fonseca, assistente graduado de gastroenterologia.  
 António Carlos David Marques, assistente graduado de gastroenterologia.  
 João Manuel Rosa Martins, assistente graduado de gastroenterologia.  
 Zaida Maria Maceta Luz Esperancinha, assistente graduada de gastroenterologia.  
 Teresinha Maria Louro Martins Valente, assistente de gastroenterologia.  
 Carlos Manuel Viegas Marques Correia, assistente graduado de cirurgia plástica.  
 Duarte Manuel Quelhas Botelho Medeiros, assistente graduado de cirurgia plástica.  
 José Frederico Castro Almeida Aragão Morais, assistente de cirurgia vascular.  
 João Manuel Abrantes Martins, assistente de cirurgia vascular.  
 Duarte Gil Cunha Gonçalves Marques, assistente eventual de cirurgia vascular.  
 João Manuel Monteiro Silva Castro, assistente eventual de cirurgia vascular.  
 Maria Emília Mendes Galinha F. Fonseca, assistente graduada de cirurgia vascular.  
 Ana Maria Almeida, médica.  
 Edite Maria Ferreira Mendes Cardoso e Serra, médica.  
 Sara Maria Jardim Santos Ferreira, médica.  
 Maria Isabel Correia Pinto Rocha Sousa, médica.  
 Maria Emília Ferreira Seixas Gonçalves Mourão, clínico geral.  
 José António Oliveira Dias, enfermeiro de nível I.  
 Augusto Manuel Linhares Chiote, enfermeiro de nível I.  
 João Manuel Lopes Marques, enfermeiro de nível I.  
 José Guilherme Monteiro Sobral, enfermeiro de nível I.  
 Maria Amélia Brígida Castro Duarte Silva, técnica principal de anatomia patológica.  
 António Carlos Silva Santos, técnico de 1.ª classe de radiologia.  
 Manuel Vicente Luís, técnico de 1.ª classe de radiologia.  
 Luís Carlos Bronze Santos Carvalho, assistente de cardiologia.  
 Rui António Domingues Cordeiro, médico.  
 Isabel Maria Sousa Osório Araújo, assistente graduada de medicina interna.  
 Maria Margarida Carvalho Pacheco Melo, assistente graduada de clínica geral.  
 Maria Celina Bragança Gomes, assistente eventual de medicina interna.  
 Rui Manuel Trindade Paulo Anjos, assistente graduado de pediatria.  
 João Fernando Colaço Assis Pacheco, assistente graduado de pediatria.  
 José Manuel Lopes Fortuna, assistente graduado de clínica geral.  
 Miguel Ribeiro Andrade, assistente eventual de cirurgia plástica.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

**Deliberação n.º 1792/2003.** — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., de 6 de Outubro de 2003:

José Maximino Rosa Dias da Costa, assistente graduado de nefrologia do quadro de pessoal deste Instituto, em regime de dedicação exclusiva, com quarenta e duas horas semanais — autorizada a sua passagem ao regime de tempo completo, com trinta e cinco horas semanais, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003.

10 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Marta Araújo*.

## ORDEM DOS ADVOGADOS

**Edital n.º 1381/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Junho de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Teresa Matos (cédula profissional n.º 8833-L) que consta no edital n.º 130/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1997, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

10 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1382/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 10 de Novembro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Anabela Ramos (cédula profissional n.º 4393-C), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1383/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 10 de Novembro de 2003, com efeitos a partir de 21 de Abril de 2003, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Cristina de Carvalho Mendes (cédula profissional n.º 5384-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1384/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Junho de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. José Maria Lopes Silvano (cédula profissional n.º 2974-P) que consta no edital n.º 196/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1997, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

10 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1385/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Junho de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Teresa Clode (cédula profissional n.º 8998-L) que consta no edital n.º 227/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 1997, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

10 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1386/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 10 de Novembro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. João Hermenegildo F. Marques (cédula profissional n.º 7894-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

14 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1387/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Junho de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Anabela Chau (cédula profissional n.º 8280-L) que

consta no edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 1996, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

10 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1388/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Junho de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. Bento Ribeiro (cédula profissional n.º 10 916-L) que consta no despacho n.º 10 460/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 1997, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

11 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1389/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Junho de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Lurdes Beirão que consta no edital n.º 134/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1997, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

12 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1390/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Junho de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Carla Azevedo (cédula profissional n.º 8902-L) que consta no edital n.º 227/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 1997, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

12 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1391/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 16 de Junho de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Alexandra Fernandes (cédula profissional n.º 9605-L) que consta no edital n.º 227/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 1997, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

13 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1392/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 12 de Novembro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Marisa Morais (cédula profissional n.º 10 259-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

13 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1393/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Junho de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. Raul Oliveira (cédula profissional n.º 10 893-L) que consta no edital n.º 296/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 1999, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

13 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1394/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 13 de Novembro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Eduardo Matos de Faria (cédula profissional n.º 3596-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

13 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1395/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 12 de Novembro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Fernanda Neves (cédula profissional n.º 4858-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

13 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1396/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 13 de Novembro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Mário Pedro Amaral (cédula profissional n.º 15 428-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

13 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1397/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 13 de Novembro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Telma Lourenço (cédula profissional n.º 37-F), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

14 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 1398/2003 (2.ª série).** — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 13 de Novembro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Elsa Piçarro (cédula profissional n.º 4260-C), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

14 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Rectificação n.º 2269/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o edital n.º 192/1997 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1997, rectifica-se a data da suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Manuel Busto, pelo que onde se lê «22 de Maio de 1997» deve ler-se «22 de Novembro de 1996».

13 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Rectificação n.º 2270/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o edital n.º 175/1997 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1997, relativo à Dr.ª Ana Alves Pinto (cédula profissional n.º 2554-C), rectifica-se que onde se lê «22 de Maio de 1997» deve ler-se «22 de Novembro de 1996».

13 de Novembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

## AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

## Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15
E-mail 250 .....	45
E-mail 500 .....	75
E-mail 1000 .....	140
E-mail+50 .....	25
E-mail+250 .....	90
E-mail+500 .....	145
E-mail+1000 .....	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos .....	22
250 acessos .....	50
500 acessos .....	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal .....	176	223
CD histórico (1970-2001) .....	615	715
CD histórico (1970-1979) .....	230	255
CD histórico (1980-1989) .....	230	255
CD histórico (1990-1999) .....	230	255
CD histórico avulso .....	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos .....	120
200 acessos .....	215
300 acessos .....	290

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incem.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,40



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incem.pt>  
Correio electrónico: dre@incem.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29